FLS.: 01
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.666,70

FLS.: 02
ASS.:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria que **autorize** à Comissão de Contratação a abertura de competente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 14.133/2021, objetivando o **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Margherita Nunes da Cruz
Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

FLS.: 03
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	10		
Total				

Margherita Nunes da Cruz
Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

FLS.: 04
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Senhor Presidente,

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração de Vossa Senhoria, Formalização da Demanda, para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**.

1. **ÁREA REQUISITANTE**
   1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.
   1.2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Margherita Nunes da Cruz
      1.2.1. Cargo: Auxiliar de Secretaria

2. **OBJETO**
   2.1 **Identificação da demanda: de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

   2.2 **Tipo de Objeto:**

- [ ] Serviço não continuado/Serviço por escopo
- [X] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- [ ] Aquisição/Compras - Material de consumo
- [ ] Aquisição/Compras - Material permanente
- [ ] Contratação periódica ou recorrente
- [ ] Obra ou Serviço de engenharia

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   3.1 A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta dificuldades significativas na gestão e no monitoramento das atividades de controle interno. Essa situação se reflete em

lacunas nos processos de auditoria e fiscalização, o que pode comprometer a transparência da administração pública. A ineficiência nas atividades de controle interno resulta em riscos elevados de irregularidades, que podem gerar prejuízos financeiros e danos à credibilidade do órgão perante a sociedade.

3.2 A necessidade identificada está fundamentada em uma avaliação real das condições atuais de operação da Câmara, onde a falta de instrumentos adequados para o acompanhamento das ações normativas e operacionais tem causado dificuldades em assegurar a conformidade e a integridade dos atos administrativos. Não há um sistema eficaz que possibilite a supervisão contínua das atividades, tornando-se urgente a implementação de medidas que permitam uma gestão mais eficiente e transparente.

3.3 Em síntese, a necessidade de aprimorar as práticas de controle interno na Câmara Municipal de Tasso Fragoso se justifica pela urgência de mitigar riscos de irregularidades, garantir a transparência e promover a eficiência administrativa, visando sempre o atendimento aos interesses da comunidade.

4. PRAZO DE EXECUÇAO

4.1 O prazo será expresso em instrumento contratual.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 Não foi elaborado PCA para o ano de 2025 adequadamente.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

1.3. Antes do fim de março de 2025, conforme demanda de cada unidade.

7. INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como responsáveis pela elaboração do ETP e TR, indica-se: Jeane Coelho Figueira.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1.1 Os GESTORES e FISCAIS serão indicados quando da assinatura de Instrumentos Contratuais.

1. ASSINA O PRESENTE DFD

Margherita Nunes da Cruz

Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria

FLS.: 06
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

AUTORIZAÇÃO DO(A) AUTORIDADE COMPETENTE

Sr. Presidente, solicitamos autorização dos procedimentos cabíveis que culmine com a realização do procedimento licitatório, considerando o disposto no item 2 do presente DFD.

Tasso Fragoso/MA, 13 de janeiro de 2025.

Ciente, AUTORIZO o início do Planejamento:

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

FLS.: 07
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeanne Coelho Figueira

Problema Resumido
A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta dificuldades na gestão e no monitoramento das atividades de controle interno, o que pode comprometer a transparência e a eficiência da administração pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso enfrenta dificuldades significativas na gestão e no monitoramento das atividades de controle interno. Essa situação se reflete em lacunas nos processos de auditoria e fiscalização, o que pode comprometer a transparência da administração pública. A ineficiência nas atividades de controle interno resulta em riscos elevados de irregularidades, que podem gerar prejuízos financeiros e danos à credibilidade do órgão perante a sociedade.

A necessidade identificada está fundamentada em uma avaliação real das condições atuais de operação da Câmara, onde a falta de instrumentos adequados para o acompanhamento das ações normativas e operacionais tem causado dificuldades em assegurar a conformidade e a integridade dos atos administrativos. Não há um sistema eficaz que possibilite a supervisão contínua das atividades, tornando-se urgente a implementação de medidas que permitam uma gestão mais eficiente e

transparente.

Atender a essa demanda é de suma importância do ponto de vista do interesse público, pois um controle interno robusto e bem estruturado é fundamental para garantir a boa aplicação dos recursos públicos, promover a responsabilidade fiscal e assegurar que as ações realizadas estejam em consonância com os princípios da legalidade e da ética administrativa. A melhoria na gestão do controle interno não apenas favorece a eficiência organizacional, mas também reforça a confiança da população nas instituições públicas.

Em síntese, a necessidade de aprimorar as práticas de controle interno na Câmara Municipal de Tasso Fragoso se justifica pela urgência de mitigar riscos de irregularidades, garantir a transparência e promover a eficiência administrativa, visando sempre o atendimento aos interesses da comunidade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso busca aprimorar sua gestão e monitoramento das atividades de controle interno, visando aumentar a transparência e eficiência da administração pública. Para atender essa demanda, é essencial definir uma série de requisitos que a solução contratada deve atender, garantindo que a proposta selecionada apresente as melhores condições para suprir as necessidades identificadas.

Requisitos:

1. A solução deve incluir um sistema de controle interno que permita o registro, acompanhamento e gestão das atividades desempenhadas pelos setores da Câmara Municipal.

2. Deve permitir a geração de relatórios automáticos sobre as atividades de controle interno, disponibilizando informações claras e objetivas sobre desempenho e compliance às normativas.

3. O sistema deve garantir acessibilidade de dados em tempo real para os gestores, permitindo o monitoramento contínuo das ações e decisões administrativas.

4. A plataforma deve ser compatível com os sistemas já utilizados pela Câmara, possibilitando a integração com banco de dados existentes e softwares em operação.

5. O serviço contratado deve proporcionar treinamento para servidores e gestão de mudanças, assegurando a capacitação necessária para o uso eficaz da ferramenta.

6. Deve apresentar mecanismos de segurança da informação que garantam a proteção dos dados

sensíveis e confidenciais, conforme padrões estabelecidos na legislação vigente.

7. A solução deve ter interface amigável e intuitiva, promovendo facilidade de navegação e utilização por parte dos usuários, independentemente do nível de experiência técnica.

8. É necessário que a proposta inclua suporte técnico contínuo e assistência aos usuários, assegurando a resolução ágil de problemas e manutenção do sistema.

9. O fornecimento de atualizações regulares do software deve ser garantido, assim como a adequação a novas normativas legais vigentes que impactem no controle interno.

10. O sistema deve ser capaz de demonstrar a efetividade das ações de controle interno através de indicadores de desempenho quantificáveis e mensuráveis, permitindo avaliações periódicas da gestão.

Estes requisitos visam assegurar que a solução contratada cumpra plenamente as necessidades da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, fortalecendo suas capacidades de controle interno e promovendo maior transparência nas atividades administrativas.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para a gestão e monitoramento das atividades de controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso:

1. Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP)
Vantagens:
- Custo: Pode ter um custo elevado, mas oferece uma solução completa e integrada que pode reduzir custos operacionais a longo prazo.
- Qualidade: Alta carga tecnológica com funcionalidades específicas para controle interno e transparência.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização conforme as necessidades do órgão.
- Adaptabilidade: Solução escalável, que se adapta ao crescimento e às mudanças na legislação.
- Manutenção: Fornecedores geralmente oferecem suporte contínuo e atualizações regulares.
- Suporte: A maioria dos fornecedores conta com suporte técnico dedicado para resolução de problemas.

Desvantagens:
- Custo inicial alto pode ser um entrave, especialmente em orçamento limitado.
- Prazo de implementação pode ser extenso, dependendo da complexidade do sistema e da integração com sistemas já existentes.

- Necessidade de treinamento para servidores e gestores pode demandar tempo e recursos.

2. Software de Controle Interno específico
Vantagens:
- Custo: Geralmente mais acessível que soluções integradas.
- Qualidade: Focado especificamente em controle interno, proporcionando funcionalidades direcionadas.
- Flexibilidade: Modificações podem ser feitas de acordo com a necessidade exclusiva da Câmara.
- Tempo de implementação: Normalmente mais rápido que sistemas integrados, permitindo uso imediato.

Desvantagens:
- Robustez: Pode não oferecer todas as funcionalidades necessárias para um gerenciamento completo.
- Manutenção: O suporte pode ser menos contínuo ou abrangente comparado aos sistemas maiores.
- Escalabilidade: Pode apresentar limitações à medida que as demandas administrativas aumentam.

3. Consultoria especializa em gestão pública
Vantagens:
- Qualidade: Oferece expertise na área, podendo trazer soluções personalizadas e adaptadas à realidade da Câmara.
- Flexibilidade: Capacidade de desenvolver estratégias sob medida.
- Suporte: Consultores podem fornecer suporte durante a implementação e adequação aos novos processos.

Desvantagens:
- Custo: Pode se tornar oneroso, dependendo do escopo de trabalho e tempo necessário.
- Dependência: A implementação depende fortemente da experiência do consultor, e a continuidade do suporte pode variar.
- Tempo: O processo de diagnóstico, análise e proposta pode levar mais tempo do que soluções baseadas em software.

4. Plataforma de Transparência e Controle Social
Vantagens:
- Custo: Podem existir opções gratuitas ou de baixo custo.
- Qualidade: Focadas em aumentar a transparência, o que é ponto central de controle interno.
- Accessibilidade: Facilita o acesso público às informações, promovendo maior controle social.

Desvantagens:
- Limitações funcionais: Essas plataformas muitas vezes não têm funções robustas de gestão interna.
- Integração: Dificuldade em integrar com outros sistemas sim seus controles internos.

- Suporte e manutenção: A qualidade do suporte pode variar demais, afetando a eficiência.

Análise Comparativa:
- SIGP oferece uma abordagem robusta, porém mais custosa e com prazos alongados de implementação, podendo ser a melhor escolha a longo prazo.
- Software específico de controle interno apresenta um equilíbrio entre custo e funcionalidade rápida, mas pode limitar a eficiência em casos específicos.
- Consultoria especializada promete uma solução sob medida e uma transição suave, mas os custos e a dependência da qualidade do consultor podem ser desafiadores.
- Plataformas de transparência são ótimas para promover controle social, contudo, sua eficácia pode ser comprometida pela falta de funcionalidades robustas voltadas à gestão interna.

A escolha deve considerar não apenas o custo imediato, mas também o impacto na eficiência e na transparência a longo prazo das atividades da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Consultoria especializa em gestão pública
Vantagens:
- Qualidade: Oferece expertise na área, podendo trazer soluções personalizadas e adaptadas à realidade da Câmara.
- Flexibilidade: Capacidade de desenvolver estratégias sob medida.
- Suporte: Consultores podem fornecer suporte durante a implementação e adequação aos novos processos.

Desvantagens:
- Custo: Pode se tornar oneroso, dependendo do escopo de trabalho e tempo necessário.
- Dependência: A implementação depende fortemente da experiência do consultor, e a continuidade do suporte pode variar.
- Tempo: O processo de diagnóstico, análise e proposta pode levar mais tempo do que soluções baseadas em software.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA	mês	10,00	R$	R$
Valor Total					

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de consultoria em Gestão de Controle Interno para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso se justifica principalmente pela complexidade e diversidade das atividades envolvidas. A gestão de controle interno abrange uma ampla gama de processos e práticas que variam em escopo e exigências técnicas, o que torna apropriado dividir a contratação em lotes/itens distintos. Essa abordagem permitirá à Câmara adaptar as necessidades específicas à execução dos serviços, possibilitando a seleção de consultores com expertise em áreas distintas, como auditoria, comunicação interna e processos administrativos.

Além disso, o parcelamento formal proporciona maior flexibilidade na execução das etapas do projeto, permitindo um tempo de implementação mais ágil e a adequação contínua das soluções propostas. Com isso, é possível ajustar as estratégias com base nos resultados obtidos em cada fase da consultoria, o que pode contribuir para a redução de riscos e a melhoria contínua na gestão do controle interno. Assim, a Câmara terá a capacidade de monitorar o desempenho de cada lote e realizar ajustes necessários conforme as demandas emergirem.

Por fim, essa modelagem de contratação pode impactar positivamente o atendimento ao interesse público, uma vez que possibilita uma supervisão mais detalhada e um acompanhamento mais eficaz das atividades desenvolvidas pelos consultores. A divisão em lotes pode favorecer a concorrência entre os prestadores de serviço, promovendo melhores condições de preço e qualidade, além de potencializar a transparência nas contratações públicas. Dessa forma, a estruturação do processo em parcelas distintas não apenas atende a especificidades técnicas, mas também contribui para a eficiência da administração pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma solução que promova maior eficiência nos processos de controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso resulta em significativa economicidade. A otimização dos processos permitirá a identificação de falhas e ineficiências nas despesas públicas, possibilitando a economia de recursos que antes eram desperdiçados. Assim, a redução dos custos operacionais se traduz em um melhor uso do orçamento disponível, garantindo que os gastos públicos sejam realizados com mais responsabilidade e transparência.

Aproximando-se do aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a implementação da solução favorece a capacitação e a especialização dos servidores envolvidos na área de controle interno. Isso

significa que as competências serão melhor distribuídas e utilizadas, permitindo que os funcionários se dediquem a atividades estratégicas e não apenas a tarefas operacionais. Além disso, com processos mais eficazes, é possível reduzir o tempo gasto na realização de auditorias e controles, liberando os servidores para outras funções essenciais à administração municipal.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a adoção de tecnologias e metodologias mais modernas e eficientes para o controle interno proporcionará uma diminuição na necessidade de insumos e equipamentos obsoletos. Os investimentos realizados em softwares e ferramentas de gestão trarão retorno financeiro a curto e médio prazo, já que permitirão uma visão mais clara das finanças da Câmara Municipal. Dessa forma, não apenas haverá economia direta, como também um melhor planejamento e execução orçamentária, refletindo em uma gestão pública mais eficiente e alinhada com os interesses da população.

Portanto, a solução escolhida para melhorar a eficiência nos processos de controle interno se traduzirá em economia real, otimização do uso dos recursos disponíveis e, consequentemente, em um serviço público de maior qualidade para a comunidade de Tasso Fragoso.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução de contratação de serviços de assessoria em controle interno para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso, é primordial adotar providências específicas que melhorem o monitoramento e a transparência das atividades. Primeiramente, é necessário realizar um diagnóstico detalhado da situação atual do controle interno da Câmara, identificando as principais fragilidades e áreas que necessitam de intervenção. Este diagnóstico servirá como base para orientar a elaboração do objeto do contrato e os produtos esperados da assessoria, assegurando que as demandas sejam atendidas.

Em seguida, recomenda-se a definição clara dos indicadores de desempenho a serem utilizados para avaliar a eficácia dos serviços a serem contratados. Esses indicadores devem estar alinhados às metas de eficiência e transparência da gestão pública municipal e servirão como referência durante o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Adicionalmente, é essencial estabelecer um cronograma de reuniões entre a equipe da Câmara Municipal e os consultores contratados. Esse cronograma deve prever a periodicidade dos encontros para discutir avanços, dificuldades e ajustes necessários no trabalho da assessoria, fomentando uma comunicação contínua e aberta ao longo da execução do contrato.

Outras providências relevantes incluem a criação de um comitê de acompanhamento formado por membros da Câmara e servidores que atuarão diretamente com a consultoria. Esse comitê terá a função de monitorar a execução do contrato, revisar relatórios e garantir que as entregas estejam atendendo às expectativas definidas na proposta.

Por fim, considerando a especificidade do controle interno e a importância da efetiva reflexão sobre as novas práticas propostas pela assessoria, é recomendada a capacitação inicial dos servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Tal capacitação deverá focar nas metodologias de monitoramento de indicadores de controle interno e na análise crítica dos relatórios apresentados pelos consultores. Ao investir na formação adequada desses profissionais, a Câmara Municipal não apenas maximiza os resultados dos serviços contratados, mas também assegura a sustentabilidade das práticas de controle interno no longo prazo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução dos problemas enfrentados pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso indica que não são necessárias contratações adicionais no momento. A solução identificada, voltada para a gestão e o monitoramento das atividades de controle interno, pode ser implementada de forma independente, utilizando os recursos já disponíveis na estrutura organizacional da câmara.

Primordialmente, a infraestrutura existente é suficiente para suportar a implementação da solução escolhida. Não há requisitos técnicos que demandem adequações prediais ou serviços de manutenção em equipamentos, visto que a proposta visa aprimorar processos internos que podem ser operados com as ferramentas já utilizadas pela instituição.

Adicionalmente, todas as funcionalidades requeridas para a gestão do controle interno podem ser viabilizadas sem a necessidade de novos fornecedores ou contratos adicionais. As capacidades tecnológicas e humanas disponíveis são adequadas para atender às demandas desta iniciativa, evitando custos e complexidade desnecessários.

Por fim, ressaltamos que, com a solução delineada, os riscos de depender de contratações externas são minimizados, favorecendo a autonomia da Câmara Municipal de Tasso Fragoso na execução das suas atividades de controle interno. Portanto, fica evidenciada a conclusão de que não existem contratações correlatas ou interdependentes que devam ser realizadas antes da adoção da solução proposta.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

IMPACTOS AMBIENTAIS

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso, ao enfrentar dificuldades na gestão e no monitoramento das atividades de controle interno, optou por uma solução que não gera impactos ambientais diretos. No entanto, é importante considerar alguns aspectos que podem resultar em impactos indiretos e a implementação de medidas mitigadoras que contribuam para a sustentabilidade e eficiência energética.

Uma das possíveis fontes de impacto ambiental está relacionada ao consumo de energia durante o funcionamento dos sistemas de monitoramento e controle interno. A adoção de equipamentos eficientes, como aqueles com selo Procel de eficiência energética, pode reduzir o consumo de eletricidade. Além disso, promover práticas de conscientização entre os servidores sobre o uso racional da energia, como desligar equipamentos quando não estão em uso, contribui para minimizar o gasto energético.

Outro aspecto a ser considerado é a gestão adequada dos resíduos gerados durante a implementação e operação do sistema. Isso inclui a papelada produzida nas atividades administrativas e ainda o descarte de produtos eletrônicos, como impressoras e computadores, obsoletos. Medidas mitigadoras incluem a adoção de uma política de papel zero, incentivando a digitalização de documentos e comunicações para reduzir a geração de papel. Quando houver necessidade de disposição de equipamentos e eletrônicos, deve-se implementar um processo de logística reversa, buscando empresas especializadas que realizem a coleta e reciclagem desses materiais, evitando a contaminação do meio ambiente.

Por fim, a eficiência no uso de recursos também pode ser ampliada através da formação de parcerias com fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, utilizando motoboys de baixa emissão ou realizando entregas em conjunto para diminuir a pegada de carbono associada à logística. Dessa forma, mesmo que a solução escolhida inicialmente não tenha impactos ambientais diretos, é essencial adotar uma abordagem proativa na gestão ambiental, buscando sempre a eficiência e a responsabilidade social nas operações da Câmara Municipal de Tasso Fragoso.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

FLS.: 16
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Tasso Fragoso - MA, 15 de janeiro de 2025

Jeanne Coelho Figueira
Digitadora
Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.	10		

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ _____.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A obrigatoriedade da manutenção de um Sistema de Controle Interno na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e reafirmada pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74. Desde então, sua implantação nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 54) determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelos responsáveis pelo Controle Interno, reforçando a importância desse mecanismo na administração pública.

2.2. O controle interno abrange toda a administração, com foco na identificação de riscos que possam comprometer o cumprimento das metas dos programas de governo e os objetivos institucionais dos órgãos públicos. Sua atuação preventiva e a educação continuada são fundamentais para aprimorar a eficiência administrativa.

2.3. Considerando a complexidade técnica e as exigências legais envolvidas, é essencial a contratação de uma empresa especializada para assessorar o controle interno, qualificando os processos, fortalecendo a governança e garantindo maior transparência na administração pública.

2.4. Diante da complexidade dos serviços técnicos e da necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle externo, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a eficácia do controle interno. Assim, visando ao aprimoramento da gestão municipal e ao cumprimento do princípio da eficiência, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar assessoria e orientação ao controle interno. Essa iniciativa permitirá qualificar os processos administrativos, fortalecer a governança pública e assegurar maior transparência e segurança na tomada de decisões.

2.5. Ademais, a consultoria contribuirá para o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e auditoria interna, auxiliando na identificação de possíveis falhas nos processos administrativos e propondo medidas corretivas. Esse trabalho preventivo é essencial para fortalecer a governança pública e minimizar riscos que possam comprometer a legalidade e a eficiência da gestão municipal.

2.6. Outro aspecto relevante da contratação é o suporte na elaboração de respostas a questionamentos e auditorias realizadas pelos órgãos de controle externo. A correta fundamentação jurídica das informações prestadas é essencial para garantir que a administração municipal esteja devidamente resguardada em seus atos, evitando penalidades e assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos adotados.

3.7. Diante da crescente complexidade da legislação e da necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle interno, a contratação de uma consultoria jurídica especializada se mostra indispensável. Com esse suporte técnico, a Prefeitura poderá fortalecer suas práticas de governança, aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar que seus processos administrativos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente, sempre em conformidade com as exigências legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Consultoria e orientação na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;

4.2. Consultoria na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;

4.3. Consultoria em auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, quando necessário, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;

4.4. Consultoria para a apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

4.5. Consultoria no controle das contratações no que diz respeito ao prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível,

prorrogações contratuais;

4.6. Consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Praço de Execução será de 10 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
d) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
e) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

FLS.: 23
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tasso Fragoso - MA, 15 de janeiro de 2025

Monica Sousa Alves

Monica Sousa Alves
Diretora Financeira

FLS.: 24
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos **vinte e sete dias do mês de janeiro de 2025**, AUTUO este processo administrativo que deu origem à presente licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

1. **INTERESSADO**: Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.

2. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**

3. **RESPONSÁVEL**: Comissão Permanente de Licitações

4. **PRAZO**: 12 meses.

5. **DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº 008/2025.**
-

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO 'PLACAR' O REFERIDO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.
BARRO ALTO 06 / 02 / 25

Processo n° 0019/2025
Contrato n° 0010/2025
Dispensa de Licitação n° 0019/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Barro Alto/GO e a empresa DMS PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.419.810/0001-87, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, s/n°, Centro, Município de Barro Alto/GO, CEP: 76.390-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, a Sr. **SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA**, portador da Matrícula Funcional n° 189;

CONTRATADA – Empresa **DMS PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.127.098/0001-52, com sede administrativa na Rua G-8, S/N, Qd. 18, Lt. 21, Residencial Pq. dos Girassóis, Goianira/GO, CEP: 76.145-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio, o Sr. **DOWGLAS MARQUES DE SANTANA**, portador do CPF n° 024******16;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n° 0019/2025, Dispensa de Licitação n° 0019/2025, com base no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços técnicos de assessoramento, orientação e padronização de processos administrativos, financeiros e orçamentários junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	12	Mês	Contratação de serviços técnicos de assessoramento, orientação e padronização de processos administrativos, financeiros e orçamentários junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Barro Alto/GO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152 Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOSE BENTO DE SOUSA FILHO EM 07/03/2025 ÀS 17:56:55.

conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. **Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. **Forma de Pagamento**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. **Prazo de Pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- **c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **d)** o período respectivo de execução do contrato;
- **e)** o valor a pagar; e
- **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152
Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28 de janeiro de 2025**;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152
Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152
Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152 Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152 Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152
Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

FICHA..... : 000011
ÓRGÃO..... : 000001 - Câmara Municipal de Barro Alto
UNIDADE..... : 000001 - Câmara Municipal de Barro Alto
FUNÇÃO..... : 000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO..... : 000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA..... : 000100 - Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO..... : 339034 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO..... : 1.00.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO..... : 05 - Serv. Técnicos Profissionais

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barro Alto/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barro Alto/GO, 06 de fevereiro de 2025.

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152 Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO/GO**
CNPJ N° 00.419.810/0001-87
SANDRO MANUEL SILVA FERREIRA
PRESIDENTE

D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152
Assinado de forma digital por D M S PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA:37127098000152

CONTRATADA: **DMS PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**
CNPJ N° 37.127.098/0001-52
DOWGLAS MARQUES DE SANTANA
SÓCIO

Testemunhas:

1) Nome: JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO
CPF: 050******98

2) Nome: MAYSA SILVA MATOS
CPF: 087******70

Valide a assinatura deste documento em https://camarabarroalto.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5b1ca6

CONTRATO Nº. 01/2025 – CMSJCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede na Praça Constantino Gomes, S/N, Centro – São José da Coroa Grande – PE – CEP – 55.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.092/0001/42, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Nabuco Lopes Barbosa Filho,** brasileiro, casado, advogado, vereador, inscrito no CPF nº. 009.163.054-14 e RG nº. 6697207 SDS/PE**,** e de outro lado, a empresa **ISIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** estabelecida a Av. João Francisco de Melo, 1013, Sala 03, Galeria São Luis – Centro – São José da Coroa Grande/PE, CEP 55.565-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.998.930/0001-40, neste ato representada pela sua representante a **Srª. Isis Vasconcelos Morais Gomes,** brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Av. João Francisco de Melo, 1013, Sala 03, Galeria São Luis – Centro – São José da Coroa Grande/PE, CEP 55.565-000, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 7587035 SDS/PE e CPF nº. 075.948.804-55, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante **INEXIGIBILIDADE nº. 001/2025, autorizada em 28 de fevereiro de 2025,** fundamentada no art. 74, III, Lei Federal nº. 14.133/2021, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica para o Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande/PE**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADES E VALORES

2.1 O valor global do contrato é de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),** dividido em 12 parcelas fixas e mensais de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento deverá será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório de frequência presencial do(s) técnico(s) da contratada e relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º. 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal de São José da Coroa Grande.

4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;

4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande/PE e não exclui nem reduz a responsabilidade CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 A Câmara Municipal de Vereadores de São José da Coroa Grande se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato

5.4 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade do Servidor **Anderson Bruno da Silva Oliveira – Coordenador do Controle Interno**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

1 PODER LEGISLATIVO
0100 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
01.031.0010.2005 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nasformas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Executar o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência;

II. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

III. Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento;

V. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;

VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;

VII. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;

VIII. Responsabilizar-se pelo deslocamento para o local de realização dos serviços;
IX. Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;
X. Prestar informações acerca dos serviços prestados;
XI. Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;
XII. Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato;
XIII. Emitir relatórios dos serviços prestados;
XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
XV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
III. Atestar as visitas técnicas do(s) profissional(is) da contratada;
IV. Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
VI. Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA,** quando:
   a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
   a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
   a) Pelo atraso no serviço executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
   b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
   c) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
   d) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não execução ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
   e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

   1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Câmara de Vereadores de São José da Coroa Grande/PE, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
   a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   b) Dar causa à inexecução total do contrato;
   c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
   d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
   e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
   f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
   g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
   a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
   b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

a) O Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**;
b) A proposta de preço da empresa **CONTRATADA.**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 A administração poderá revogar a contratação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.4 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos contratados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.5 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025,** todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

11.6 Fica eleito o foro desta cidade de São José da Coroa Grande/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

São José da Coroa Grande/PE, 28 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
Nabuco Lopes Barbosa Filho
Presidente

CONTRATADA:

ISIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Isis Vasconcelos Morais Gomes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/INEX/002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº 01/INEX/002/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, ATRAVES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA E A EMPRESA **R T CONSULTORIA E SERVICOS**, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, através do Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob o nº **23.697.840/0001-50**, com sede RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, neste ato representado pelo Sr.º AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, portador do CPF sob n° 280.591.823-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R T CONSULTORIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.054.088/0001-46, com sede à TV FREDERICO LEDA, nº 1827, Cohab I, Bacabal/MA, por meio de seu representante legal Sr.Tiago Natanael Silveira Oliveira, portador do RG nº 0734583220208 SSP MA e CPF nº 040.498.193-33, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2901001/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações desta Casa Legislativa demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme esta Casa Legislativa atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Câmara Municipal de Lago da Pedra**: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
4.3 O pagamento será creditado no Banco:
Banco do Brasil
Agencia: 528-2
Conta Corrente - 64890-6
T N SILVEIRA OLIVEIRA

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO
5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.
5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda desta Casa Legislativa, com entrega e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra, através da classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Exercício 2025		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R$ 90.000,00
Categoria Econômica:	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência**: A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora**: A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória**: A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

FLS.: 45
ASS.: AA

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 2901001/2025
Rubrica:

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2025.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

T N SILVEIRA OLIVEIRA:34054088000146
Assinado de forma digital por T N SILVEIRA OLIVEIRA:34054088000146
Dados: 2025.02.03 13:35:27 -03'00'

R T CONSULTORIA E SERVICOS
CONTRATADA

Testemunhos:

Nome: Alice CPF: 316.811.353-89

Nome: Eduada CPF: 071.700.773-10

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/INEX/002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2025. PARTES: Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra e a empresa R T CONSULTORIA E SERVICOS, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Lago da Pedra - MA, 03 de fevereiro de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

CMLPM
Folha nº
Proc. Adm. 2901001/2025
Rubrica:

FLS.: 47
ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATOS DE CONTRATOS: 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/INEX/001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2025. PARTES: Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, CNPJ nº 15.177.923/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica administrativa em processos licitatórios e contratos administrativos visando atender às demanda da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Lago da Pedra - MA, 29 de Janeiro de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - CONTRATOS - EXTRATOS DE CONTRATOS: 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/INEX/002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901001/2025. PARTES: Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra e a empresa R T CONSULTORIA E SERVICOS. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria ao Controle Interno, para atender às necessidades desta Casa Legislativa. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de fevereiro de 2025. MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Lago da Pedra - MA, 03 de fevereiro de 2025. AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 17/02/2025 17:19:01 - IP com nº: 192.168.0.113
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=120

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

PORTARIA Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA:28059182315

Assinado de forma digital por AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA:28059182315
Dados: 2025.01.23 17:12:50 -03'00'

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CMLP-MA
Folha nº
Proc. Adm. 2901001/2025
Rubrica:

FLS.: 49
ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BISMARCK COSTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 050.600.723-55, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra –MA, no Cargo de GESTOR DE CONTRATOS desta Casa Legislativa, responsabilizando-se ainda pela atividade de fiscalização dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 280.591.823-15 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GUILHERME DE MELO MONTEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 041.285.863-07, ao Cargo de ASSESSOR JURIDICO desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DOM assinado eletronicamente por: Agnaldo de Oliveira de Souza - CPF: ***.591.823-** em 24/01/2025 17:26:11 - IP com nº: 192.168.0.11
Autenticação em: www.cmlagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=115

FLS.: 50
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ESTIMATIVA DA DESPESA

Relatório:

Trata-se de estimativa de despesa a ser realizada por este setor no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025**, em cumprimento ao determinado na LEI Nº. 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, que visa a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**.

Metodologia:

Na pesquisa de preços foi aplicado o seguinte método matemático, conforme indicado abaixo:

X	Média		Mediana		Menor Preço		Outra

Fonte de Pesquisa:

Analisou-se cotações de preços realizadas pela equipe responsável pela pesquisa de preços, que se encontram compatível com o valor cobrado.
j

Justificativa dos parâmetros utilizados:

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021. *In Verbis*:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo..

Conclui-se, por fim, que o valor estimado para a contratação é de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

Tasso Fragoso - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 53
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA	10		
Total				

Margherita Nunes da Cruz

Margherita Nunes da Cruz
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal de Tasso Fragoso

FLS.: 54
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Proceda – se a fim de informar a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a presente despesa cujo objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, que terá o valor contratual estimado de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Tasso Fragoso(MA), 17 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 56
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nesta

Certifico a existe dotação orçamentária para ocorrer despesa referente a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**, considerando que o valor estimado de despesa é de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme abaixo:

01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Tasso Fragoso (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Erisson Henrique Nunes Martins
Contador

FLS.: 56
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Eu, **Jamisson Evangelista de Macedo,** declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** no valor estimado de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**.

Tasso Fragoso /MA, 17 de fevereiro de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

FLS.: 07
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jamisson Evangelista de Macedo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Tasso Fragoso (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Erisson Henrique Nunes Martins
Contador

Jamisson Evangelista de Macedo
Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

FLS.: 63
ASS.: AA

da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQ KCFDNLIA

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5. SANÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Minuta

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa

Minuta

aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente,o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Programa Atividade:**01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Poder Legislativo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

Minuta

FLS.: 66
ASS.:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, Setor de Licitações.

10.3. Fica eleito o **Foro** da Comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Contrato

TASSO FRAGOSO/MA, ___ de _____ de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Minuta

FLS.: 67
ASS.: AA

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.	10	6.166,67	61.666,70
Total				61.666,70

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A obrigatoriedade da manutenção de um Sistema de Controle Interno na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e reafirmada pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74. Desde então, sua implantação nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 54) determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelos responsáveis pelo Controle Interno, reforçando a importância desse mecanismo na administração pública.

2.2. O controle interno abrange toda a administração, com foco na identificação de riscos que possam comprometer o cumprimento das metas dos programas de governo e os objetivos institucionais dos órgãos públicos. Sua atuação preventiva e a educação continuada são fundamentais para aprimorar a eficiência administrativa.

2.3. Considerando a complexidade técnica e as exigências legais envolvidas, é essencial a contratação de uma empresa especializada para assessorar o controle interno, qualificando os processos, fortalecendo a governança e garantindo maior transparência na administração pública.

2.4. Diante da complexidade dos serviços técnicos e da necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle externo, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a eficácia do controle interno. Assim, visando ao aprimoramento da gestão municipal e ao cumprimento do princípio da eficiência, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar assessoria e orientação ao controle interno. Essa iniciativa permitirá qualificar os processos administrativos, fortalecer a governança pública e assegurar maior transparência e segurança na tomada de decisões.

2.5. Ademais, a consultoria contribuirá para o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e auditoria interna, auxiliando na identificação de possíveis falhas nos processos administrativos e propondo medidas corretivas. Esse trabalho preventivo é essencial para fortalecer a governança pública e minimizar riscos que possam comprometer a legalidade e a eficiência da gestão municipal.

2.6. Outro aspecto relevante da contratação é o suporte na elaboração de respostas a questionamentos e auditorias realizadas pelos órgãos de controle externo. A correta fundamentação jurídica das informações prestadas é essencial para garantir que a administração municipal esteja devidamente resguardada em seus atos, evitando penalidades e assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos adotados.

3.7. Diante da crescente complexidade da legislação e da necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle interno, a contratação de uma consultoria jurídica especializada se mostra indispensável. Com esse suporte técnico, a Prefeitura poderá fortalecer suas práticas de governança, aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar que seus processos administrativos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente, sempre em conformidade com as exigências legais.

Minuta

FLS.: 68
ASS.:

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Consultoria e orientação na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;

4.2. Consultoria na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;

4.3. Consultoria em auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, quando necessário, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;

4.4. Consultoria para a apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

4.5. Consultoria no controle das contratações no que diz respeito ao prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;

4.6. Consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Praço de Execução será de 10 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
d) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

Minuta

e) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando,

Minuta

inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição

Minuta

no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Minuta

FLS.: 72
ASS.: AA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA _____ DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, com sede administrativa situada à _____, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, _____, brasileira, portadora do **CPF nº** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr _____, portadora do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação de Licitação nº 008/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, em conformidade Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta.

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

Minuta

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O fornecimento/serviços será parcelado e de acordo a necessidade, o valor total do contrato* ***R$*** _____.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de transferência ou pix com até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.*

5.2.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Minuta

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Câmara Municipal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/03/2026*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Minuta

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

Minuta

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Minuta

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Minuta

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Minuta

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***90 dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Minuta

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Minuta

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca em Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

Minuta

FLS.: 82
ASS.: AA

_____

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

Minuta

FLS.: 83
ASS.: AA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

À
Assessoria Jurídica,
Nesta:

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminha-se a essa Assessoria Jurídica para emissão de parecer quanto as minutas e seus anexos da Dispensa de licitação para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** cujo valor contratual.

Solicitamos ainda orientação de como prosseguir com o processo, bem como parecer – jurídico da minuta do contrato.

Carolina(MA, 19 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 84
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
Rua Newton Bello, nº. 265, Centro, Tasso Fragoso
CNPJ nº. 06.651.830/0001-65 E-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

Ofício interno PJ/CMTF nº. 08/2025 Tasso Fragoso (MA), 03 de março de 2025.

Ao
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso
Jamisson Evangelista de Macedo
Assunto: Parecer jurídico sobre edital de licitação pública

Senhor(a) Presidente

Em cumprimento do preceito estabelecido no artigo 53, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho a V. S.ª., o Parecer Jurídico n°. 08/2025, em análise ao Processo Administrativo 008/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025, que trata sobre "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria ao controle interno da câmara municipal de Tasso Fragoso/MA".

Atenciosamente,

Francisco C. Vieira L. Júnior
Procurador Jurídico
Port. 0017/2016
OAB 15.019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
Rua Newton Bello, nº. 265, Centro, Tasso Fragoso
CNPJ nº. 06.651.830/0001-65 E-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

PARECER JURÍDICO Nº. 08/2025
Referência: Processo Administrativo 008/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025
Autoria: Procuradoria Jurídica
Objeto: "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria ao controle interno da câmara municipal de Tasso Fragoso/MA".

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo 008/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025, que trata sobre "contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de consultoria ao controle interno da câmara municipal de Tasso Fragoso/MA".

É o sucinto relatório. Passo às preliminares e à análise jurídica.

II - PRELIMINARES

II.1 – Dos recursos orçamentários

Continuando, verifica-se a menção no Edital de que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se, no sentido da **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA,** referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos e razões abaixo apresentadas:

- **Justificativa:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**
- **Contratante**: Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.
- **Prazo de Vigência:** 12 meses
- **Valor do Contrato: R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

1. RELATÓRIO

O 1°Secretário desta Câmara Municipal, deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda, visando à contratação, por Dispensa de Licitação.

Ao receber o pedido, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou os autos para o Departamento de Contabilidade para que fosse indicada a informação orçamentária pela qual irão correr as despesas, informação esta que foi devidamente prestada pelo setor competente.

A aquisição dos serviços solicitados enquadra-se na situação de dispensa de licitação, prescrita no Inc. II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021

Justifica-se a presente contratação direta, com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 75 inc. II da referida norma. A Administração pública possui a discricionariedade de busca para adotar a modalidade de contratação que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades desta municipalidade, logicamente, com amparo na legislação pertinente. Não bastante a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência,

oportunidade, economicidade e legalidade. No caso em apresso, a administração pública, verificou-se ser a melhor modalidade licitatória.

Da instrução destes autos constam ainda:

- DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Dotação Orçamentária;
- Autuação do Processo;

É o relatório, opina-se.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atendidas todas as formalidades preliminares, registra-se que se deve utilizar a Lei Geral de Licitações. Registra-se ainda, que o art. 75, II do Novo Estatuto Licitatório disciplina a Dispensa de licitação e estabelece o seguinte:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atual (atualizado pelo Decreto 12.343/2024).

Colaciona-se, portanto, as pretensões da Administração Municipal com os elementos caracterizadores da contratação direta.

Além disto, escolha do referido fornecedor/prestador de serviços, justifica-se por atender ao objeto solicitado e **pelo preço ofertado**, conforme comprovação de documentação juntada ao presente processo.

Justifica-se ainda a contratação direta da referida empresa por se tratar de dispensa de licitação para contratação de serviços/bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Por fim, **verificamos a legalidade da contratação.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preenchidas estão, pois, as condições para a contratação, com dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

FLS.: 89
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, requer esta Comissão a emissão de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica quanto à prendida contratação, bem como a aprovação da minuta de contrato a ser firmado.

Tasso Fragoso(MA, 13 de fevereiro de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

FLS.: 90
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações das 08h00min às 12h00min do dia 10/03/2025 ao dia 12/03/2025.

LINK DO EDITAL: https://cmtassofragoso.ma.gov.br/ e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaltf@gmail.com.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Tasso Fragoso/MA, 07 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

EDITAL

DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, número 255, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, Bahia, CEP.: 45390-000, realizará, **Contratação Direta por Dispensa Física de Licitação**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O valor Limite atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, 08h00min às 12h00min do dia 10/03/2025 ao dia 12/03/2025, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 08h00min às 12h00min do dia 10/03/2025 ao dia 12/03/2025, presencial ou pelo e-mail: camaramunicipaltf@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaramunicipaltf@gmail.com

LINK DO EDITAL: https: https://cmtassofragoso.ma.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação direta, por dispensa de licitação, de a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA**, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seusanexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA	10	6.166,67	61.666,70
Total				61.666,70

1.3. O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao prestador a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas

com o objetivo de burlar a sanção;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1. A presente Dispensa Física ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou, facultativamente, mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08h00min às 12h00min do dia 10/03/2025 ao dia 12/03/2025.

3.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.2.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

FLS.: 94
ASS.: AA

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou estiveram acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido no edital e termo de referência;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.1.2.8. Se a melhor proposta for desclassificada, poderá ser examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.1.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados **apenas** do prestador que apresentar a melhor proposta.

3.2.1. Os documentos deverão ser enviados no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitaçlão, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, podendo, a qualquer momento, o agente de contratação solicitar originais para conferência.

3.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

3.2.2.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação de todos os sócios.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

3.2.4.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.5.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação da comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser contratado, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.5.2. A licitante deverá comprovar no minimo um profissional com formação em Direito e/ou Ciências Contabeis devidade graduado.

3.3. Como condição prévia à analise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQ KCFDNLIA

3.3.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do item 3.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, prorrogável nos termos e hipóteses legais.

5.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

5. SANÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar

declaração falsa durante o procedimento;

- fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5.2. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 5.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital a multa

aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

5.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 5.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 5.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 5.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

5.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente,o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

5.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Programa Atividade:**01.031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente do legislativo municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

7.1. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Poder Legislativo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. REAJUSTAMENTO

8.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios administrativos e licitatórios.

10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, Setor de Licitações.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Contrato

TASSO FRAGOSO/MA, 07 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA.	10	6.166,67	61.666,70
Total				61.666,70

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 61.666,70 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A obrigatoriedade da manutenção de um Sistema de Controle Interno na Administração Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1967 e reafirmada pela Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74. Desde então, sua implantação nos estados e municípios brasileiros vem ocorrendo de forma gradual. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 54) determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelos responsáveis pelo Controle Interno, reforçando a importância desse mecanismo na administração pública.

2.2. O controle interno abrange toda a administração, com foco na identificação de riscos que possam comprometer o cumprimento das metas dos programas de governo e os objetivos institucionais dos órgãos públicos. Sua atuação preventiva e a educação continuada são fundamentais para aprimorar a eficiência administrativa.

2.3. Considerando a complexidade técnica e as exigências legais envolvidas, é essencial a contratação de uma empresa especializada para assessorar o controle interno, qualificando os processos, fortalecendo a governança e garantindo maior transparência na administração pública.

2.4. Diante da complexidade dos serviços técnicos e da necessidade de garantir a conformidade com a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle externo, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a eficácia do controle interno. Assim, visando ao aprimoramento da gestão municipal e ao cumprimento do princípio da eficiência, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar assessoria e orientação ao controle interno. Essa iniciativa permitirá qualificar os processos administrativos, fortalecer a governança pública e assegurar maior transparência e segurança na tomada de decisões.

2.5. Ademais, a consultoria contribuirá para o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e

auditoria interna, auxiliando na identificação de possíveis falhas nos processos administrativos e propondo medidas corretivas. Esse trabalho preventivo é essencial para fortalecer a governança pública e minimizar riscos que possam comprometer a legalidade e a eficiência da gestão municipal.

2.6. Outro aspecto relevante da contratação é o suporte na elaboração de respostas a questionamentos e auditorias realizadas pelos órgãos de controle externo. A correta fundamentação jurídica das informações prestadas é essencial para garantir que a administração municipal esteja devidamente resguardada em seus atos, evitando penalidades e assegurando a transparência e a legalidade dos procedimentos adotados.

3.7. Diante da crescente complexidade da legislação e da necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle interno, a contratação de uma consultoria jurídica especializada se mostra indispensável. Com esse suporte técnico, a Prefeitura poderá fortalecer suas práticas de governança, aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar que seus processos administrativos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente, sempre em conformidade com as exigências legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alteração posteriores, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, , que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes à matéria.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Consultoria e orientação na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;

4.2. Consultoria na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;

4.3. Consultoria em auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, quando necessário, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;

4.4. Consultoria para a apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

4.5. Consultoria no controle das contratações no que diz respeito ao prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;

4.6. Consultoria contínua nos assuntos que dizem respeito ao controle interno.

5 - DAS CONDIÇÕES, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E VALORES;

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Praço de Execução será de 10 meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora ficará obrigada:

a) Disponibilizar no mínimo 01 (um) técnicos que realizarão o serviço in loco na sede da contratante.
b) Selecionar, treinar e efetuar o pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
c) Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
d) Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.
e) Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa às modificações e inovações na Lei Geral de Licitação e do Pregão

6.2. Apresentar relatórios trimestrais, que informem os processos realizados no período;

6.3. Comunicar a Secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

6.4. Aceitar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art 125.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

7.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

7.2Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

7.3Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

7.4Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7.5Receber e conferir o objeto;

7.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.7Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

7.9 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.

7.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA nomeará um Fiscal de Contrato o qual será responsável por:

8.3.1. Supervisionar o fornecimento dos serviços;

8.3.2. Notificar a empresa da intenção Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA em aplicar as sanções;

8.3.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora Contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

8.3.4. Analisar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

8.3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas;

8.3.6. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1 *O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após os serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo

pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA _____ DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, com sede administrativa situada à _____, inscrito no CNPJ/MF: 06.777.072/0001-26, neste ato representado pelo Vereadora Presidente da Câmara Municipal, _____, brasileira, portadora do **CPF nº** _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Sr _____, portadora do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____ doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **01/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação de Licitação nº 008/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, em conformidade Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta.

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O fornecimento/serviços será parcelado e de acordo a necessidade, o valor total do contrato* ***R$*** _____.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de transferência ou pix com até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.*

5.2.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Câmara Municipal.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/03/2026*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

(2) *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***90 dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca em Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Tasso Fragoso (MA), ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ / CPF/MF _____

_____ / CPF/MF _____

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2025. Referente a Dispensa de Licitação nº 004/2025/CML. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CNPJ: 69.428.738/0001-50 e a empresa DAVID ISMAEL COELHO NETTO - ME, inscrita no CNPJ nº 21.612.736/0001-90, com sua sede à Rua Santos Dumont nº 117 – Centro – CEP: 65.980-000 – Carolina/Ma. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitação públicas e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loreto. BASE LEGAL: Artigo 75 II da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R$60.000,00 (Sessenta mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Loreto/MA, 03 de março de 2025. José de Jesus Oliveira Gomes – Presidente da Câmara Municipal. DAVID ISMAEL COELHO NETTO - ME – David Ismael Coelho Netto – Representante legal da empresa contratada.

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS
Código identificador: cacd5e9a86e3115c2235fbbb37e58a17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.008/2025. Referente a Dispensa de Licitação nº 005/2025/CML. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO/MA, CNPJ: 69.428.738/0001-50 e a empresa ALVES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.943.620/0001-13, com sua sede à Rua Augusto Martins Reis s/nº - Bairro São Sebastião – CEP: 65.895-000 – Loreto/Ma. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/MA. BASE LEGAL: Artigo 75 II da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Loreto/MA, 03 de março de 2025. José de Jesus Oliveira Gomes – Presidente da Câmara Municipal. ALVES INFORMÁTICA LTDA - ME – Lucas Matos Alves – Representante legal da empresa contratada.

Publicado por: LUCIJAIRA PERES BARROS
Código identificador: 034590e8a6de1c3477f0ebe8862683b3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2025 - GAB/CMSFB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2025 - GAB/CMSFB

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

A Presidente da Câmara Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, **EUDETINA MARTINS SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA,

FLS.: 119
ASS.: AA

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a Senhora **JOELMA MARTINS SILVA PASSOS**, inscrita no CPF nº ***.266.***-09, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Câmara Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2025.

EUDETINA MARTINS SILVA
- Presidente da Câmara -

Publicado por: FLANKISMAR PINTO ALMEIDA
Código identificador: b5f55e2fc5cd6fadefdaf25b4581b7a7

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2025 - GAB/CMSFB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2025 - GAB/CMSFB

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

A Presidente da Câmara Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, **EUDETINA MARTINS SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Senhora **LISÂNDRA GUILHERME DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.781.***-57, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, nos termos da Lei Municipal nº 208/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Câmara Municipal de São Félix de Balsas, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2025.

EUDETINA MARTINS SILVA
- Presidente da Câmara -

Publicado por: FLANKISMAR PINTO ALMEIDA
Código identificador: 55c462cfcf4433e43634c0f89646e04c

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da **Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**"

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camaramunicipaltf@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações dàs 08h00min às 12h00min do dia 10/03/2025 ao dia 12/03/2025.

LINK DO EDITAL: https://cmtassofragoso.ma.gov.br/ e no PNCP.

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: camaramunicipaltf@gmail.com.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Tasso Fragoso/MA, 07 de março de 2025.

FLS.: 120
ASS.:

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente

Publicado por: ERISSON HENRIQUE NUNES MARTINS
Código identificador: dc439b85d8dd1d5a08b161c35b471506

FLS.: 121
ASS.: AA

SÓSTENES FERNANDO
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROPOSTA DE PREÇO

SR. JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
CNPJ: 06.777.072/0001-26.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

1. Proponente:
   Razão Social: **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
   CNPJ: 33.717.715/0001-19
   Endereço: Rua Goncalves Dias, nº 583, Complemento Sala 2, Bairro Centro, Coroatá-MA
   E-mail: sostenes.fernandoadv@gmail.com
   (DDD) Telefone: (99) 98503-7653

2. Representante legal que assinará o contrato:
   Nome: **SÓSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA**
   Cédula de identidade/órgão emissor: 049025382013-0 SESP-MA
   CPF: 612.047.973-23
   Cargo/Função: Sócio Administrador
   E-mail: sostenes.fernandoadv@gmail.com
   (DDD) Telefone: (99) 98503-7653

3. Proposta de Preços:
   Valor global: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA	Mês	10	R$ 5.500,00	**R$ 55.000,00**
R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)					

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. **Dados Bancários:**
   Banco: CORA SCD- 403
   Agência: 0001

FLS.: 122
ASS.: AA

Conta: 4870069-6
CNPJ: 33.717.715/0001-19

1. Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

2. Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Coroatá-MA, data da assinatura eletrônica.

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323

Assinado de forma digital por SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Dados: 2025.03.12 11:33:24 -03'00'

SOSTENES FERNANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.717.715/0001-19
Sóstenes Fernando Alves de Sousa
Sócio Administrador

LS.: 123
RS.: AA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

SR. JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA
CNPJ: 06.777.072/0001-26.

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

1. Proponente:

Razão Social: **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: 33.717.715/0001-19
Endereço: Rua Goncalves Dias, nº 583, Complemento Sala 2, Bairro Centro, Coroatá-MA
E-mail: sostenes.fernandoadv@gmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98503-7653

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: **SÓSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA**
Cédula de identidade/órgão emissor: 049025382013-0 SESP-MA
CPF: 612.047.973-23
Cargo/Função: Sócio Administrador
E-mail: sostenes.fernandoadv@gmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98503-7653

- DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVAM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI NO 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, CASO OPTE PELO BENEFÍCIO PREVISTO NO ART. 63, IV DA LEI N. 14.133/2021;

- A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS É COMPOSTA PELOS SEGUINTES PROFISSIONAIS:

  SÓSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA- ADVOGADO ESPECIALISTA - OAB MA 25.701

- ALÉM DISSO, INFORMAMOS QUE NOSSA EMPRESA DISPÕE DE TODAS AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

- NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS

FLS.: 124
ASS.: AA

Coroatá-MA, data da assinatura eletrônica.

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Assinado de forma digital por SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Dados: 2025.03.12 11:33:50 -03'00'

SOSTENES FERNANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.717.715/0001-19
Sóstenes Fernando Alves de Sousa
Sócio Administrador

FLS.: 125
ASS.: AA

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 11:35:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **33.717.715/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

QUINTA ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇAO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL S F A DE SOUSA LTDA EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1999, natural de Coroatá – MA, Advogado, portador do RG nº ° 049025382013-0 SESP-MA e CPF nº 612.047.973-23, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 913, Bairro Bancrevea, Município de Coroatá, Estado do Maranhão, CEP 65.415-000, titular da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação social de **S F A DE SOUSA LTDA**, com sede na Rua Goncalves Dias, nº 583, Complemento Sala 2, Bairro Centro, Município de Coroatá, Estado do Maranhão, CEP 65.415-000. Com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº 33.717.715/0001-19, resolve fazer a conversão do seu registro de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal para Sociedade Unipessoal de Advocacia, nos termos e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fica transformada a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, já qualificada, em Sociedade Unipessoal de Advocacia, passará a ter a sua razão social de **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Cláusula Segunda – A Sociedade Unipessoal de Advocacia passará a ter as seguintes atividades:
69.11-7-01 – Serviços advocatícios.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social consolidado da referida Sociedade Unipessoal de Advocacia.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA, brasileiro, nascido em 04/09/1999, solteiro, e inscrito na OAB/MA sob nº OAB 25701, advogado, n° do CPF 612.047.973-23, residente e domiciliado na cidade de Coroatá - MA, na Rua Nova, nº 913, Letra A, Bairro Bancrevea, CEP: 65415-000.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade adota a razão social de **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e tem sede na cidade de Coroatá no Estado do Maranhão na Rua Goncalves Dias, nº 583, complemento Sala 2, Bairro Centro, CEP: 65415000.

CLÁUSULA II – OBJETO

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.
Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/MA.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nome do Titular	Valor Em R$	%
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA	100.000,00	100,00
TOTAL:	100.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo primeiro: os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.
Parágrafo segundo: as obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.
Parágrafo terceiro: se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.
Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.
Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.
Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri- lo em todos os seus termos.

Coroatá - MA, 12 de junho de 2024

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA

Titular/Administrador

FLS.: 130
ASS.: AK

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61204797323	SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 14:32 SOB Nº 20241606551.
PROTOCOLO: EM 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500451932. NÚMERO DE REGISTRO: OABMA2500466.
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OAB MARANHÃO

DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 13/01/2025
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

FLS.: 131
ASS.:

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta secretaria, deles verifiquei que no sistema de anotações das sociedades de advogados, consta o Nº de inscrição **OABMA2500466** da sociedade **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** com o endereço na **Rua GONCALVES DIAS, SALA 2, Nº583, BAIRRO CENTRO, MUNICIPIO COROATA MA, CEP: 65.415-000.** Composta pelo titular: **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA (25.701).** Certifico, ainda, que a referida sociedade foi registrada em **13/01/2025.**

São Luís/MA, terça-feira, 14 de **janeiro** de **2025.**

FLS.: 132
ASS.:

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 14/01/2025, às 17:10. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **9969-6921-AB.**

OAB MARANHÃO | 92 ANOS

FLS.: 133
ASS.:

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito, que a Sociedade: **"SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", (CNPJ: 33.717.715/0001-19)** registrada sob o número **OABMA2400466,** conforme Protocolo: **Empresa Fácil MAP2422213630, na Data 13/01/2025,** sob protocolo **SGD: OAB/MA:10.0000.2025.000589-2,** com o sócio titular **"SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA (OAB/MA:25.701) ". CERTIFICO** ainda, que a mesma não responde a processo disciplinar e encontra-se quite, junto a esta Seccional conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento n°170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão que vai assinada por **IVALDO CORREIA PRADO FILHO Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

FLS.: 134
ASS.:

Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 14/01/2025, às 17:08. **IVALDO CORREIA PRADO FILHO**, em 16/01/2025, às 08:16. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://validador.oab.org.br, informando o código **9969-651F-5C.**

FLS.: 135
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.717.715/0001-19 MATRIZ		23/05/2019

NOME EMPRESARIAL
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GONCALVES DIAS	583	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.415-000	CENTRO	COROATA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOSTTENES2@GMAIL.COM	(99) 8503-7653

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **17:10:29** (data e hora de Brasília).

FLS.: 136
ASS.: AA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.717.715/0001-19
NOME EMPRESARIAL:
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Ju

Nome/Nome Empresarial:
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA
Qualificação:
65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

M DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NES FERNANDO ALVES DE SOUSA

S FERNANDO MARQUES DE SOUSA
ALVES DE SOUSA

DADE
TÁ-MA

DATA DE NASCIMENTO
04/09/1999

CPF
612.047.973-23

820130 - SSP/MA

VIA EXPEDIDO EM

FLS.: 137
ASS.:

FLS.: 138
ASS.:

PAF nº 000084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
21036043371771500011 9

CPF/CNPJ
33.717.715/0001-19

NOME/RAZÃO SOCIAL
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME DE FANTASIA
SS CONSULTORIA E SERVIÇOS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advogados

LOCALIZAÇÃO
RUA GONÇALVES DIAS 583, CENTRO, SALA 2, 65415-000 COROATA - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

RESTRIÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ.

COROATÁ - MA, 24 de Janeiro de 2025

Mayana Galdino de Conceição
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Decreto 03/2025

Joellany S. Franco
ASSESSORIA TÉCNICA

Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 018/2025

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
9GXFRK250124

FLS.: 139
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000020/2025

Este CNPJ 33.717.715/0001-19 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Munícipio de COROATÁ na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
21036043371771500011 9

NOME
SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ
33.717.715/0001-19

TELEFONE

CELULAR

E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE

DESCRIÇÃO

ENDEREÇO

BAIRRO
CENTRO

LOGRADOURO
RUA GONÇALVES DIAS

NÚMERO
583

CIDADE
COROATA

UF
MA

CEP
65415-000

COMPLENTO:
SALA 2

VALIDADE

Este documento é válido até 27 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 13:08:53 hs do dia 27 de Janeiro de 2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8K3NDX250127**.

Joellany S. Franco
Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 018/2025

FLS.: 140
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.717.715/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:38 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2025.
Código de controle da certidão: **BC55.ABFF.6E2E.A32D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS.: 141
ASS.: AA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.717.715/0001-19
Certidão nº: 3158814/2025
Expedição: 17/01/2025, às 10:41:51
Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.717.715/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 142
ASS.: AA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016388/25

Data da Certidão: 13/01/2025 17:24:56

CPF/CNPJ 33717715000119 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/01/2025 17:24:56

FLS.: 143
ASS.: CA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012433/25 **Data da Certidão:** 10/02/2025 12:30:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: **33717715000119**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 12:30:57

FLS.: 144
ASS.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000016/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
I[redacted]. MUNICIPAL	210360433717715000119
CNPJ	33.717.715/0001-19
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATíCIOS
ENDEREÇO	RUA GONÇALVES DIAS, 583, SALA 2, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo n° **Nº000083/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 33.717.715/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
  Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito [redacted]s tributos municipais.

Emitida às 13:09:44 hs do dia 27 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda inválidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **AU9G66250127**.

Joellany S. Franco
Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 018/2025

FLS.: 145
ASS.: AA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000015/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	RUA GONÇALVES DIAS, Nº 583, SALA 2, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360433717715000119
CPF/CNPJ	33.717.715/0001-19
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000083**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:10:29 hs do dia 27 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ADD4E0250127.**

Joellany S Franco
Joellany S. Franco
Superintendente de Arrecadação
Decreto 018/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.717.715/0001-19
Razão Social: SSOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA GONCALVES DIAS 583 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513295353462840

Informação obtida em 07/03/2025 10:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 196
ASS.:

FLS.: 149
ASS.: AA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/01/2025

Data de validade: 13/03/2025

Nº da certidão: 12500120406

Código de Validação: 6b2a5b0369

NOME: SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.717.715/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CARTORIO 3 OFICIO DE COROATA-MA
MIRELLA BRITO ROSA - Tabelã
CNPJ:19.202.146/0001-48 - CNS:030718
RUA DO SOL, 2178, CENTRO, CEP:65415000, COROATA-MA

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. COROATA-MA. 05/10/2022.

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO - Tabelião e Registrador Substituto
Emol:5,14 FERC:0,15 FEMP:0,20 FRDEP:0,20 Total:5,69-OF:8
Selo: AUTENT030718SUBRAQ...KXJ18 Consulte em selo.tjma.jus.br

Fernando Alves de Araújo
Tabelião e Registrador Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Grupo Educa Ltda

Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Direito, em 20 de dezembro de 2021, e a colação de grau em 04 de fevereiro de 2022, confere o título de

Bacharel em Direito a

Sostenes Fernando Alves de Sousa

nacionalidade brasileira, natural de Coroatá - MA,
nascido em 04 de setembro de 1999
portador da Cédula de Identidade 049025382013-0,SSP/MA

Caxias-MA,11 de julho de 2022.

FLS.: 148
ASS.:

Profº Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor UniFacema

Jeane Rodrigues Alves Costa
Secretária Acadêmica

https://diplomas.unifacema.edu.br/?CodigoValidacao=4964.4964.c2eb2fbf660d

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
UniFacema

Endereço: Rua Aarão Reis, 1000, Caxias- MA.
Credenciamento: Portaria n.°655, de 12/07/2018, DOU de 13/07/2018, Seção 1, p. 29.

Curso Bacharelado em Direito.
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 203, de 25/06/2020, publicada no DOU de 07/07/2020, Seção 1, p.31.

GRUPO EDUCA LTDA
CNPJ: 08.074.032/0001-43
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - UniFacema
Diploma registrado sob n.º 377, Livro 01, Fls. 189, Processo 2022, em 11/07/2022, em conformidade com o disposto nos termos do Decreto n.° 9.235, de 15/12/2017, art. 99, § 2°.

Jeane Rodrigues Alves Costa
Jeane Rodrigues Alves Costa
Secretária Acadêmica

Prof. Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor Unifacema

SERVENTIA DO TERCEIRO OFÍCIO-EXTRAJUDICIAL-COROATA MA
TJMA FERJ
168

CARTORIO 3 OFICIO DE COROATA-MA
MIRELLA BRITO ROSA - Tabelã
CNPJ:19.202.146/0001-49 CNS:030718
RUA DO SOL, 2178, CENTRO, CEP:65415000, COROATA-MA

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA VERDADE.
COROATA-MA, 05/10/2022.

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO-Tabelião e Registrador Substituto
Emol:5,14 FEMC:0,15 FEMF:0,20 FADEP:0,20 Total:5,69-OF:8
Selo: AUTE030718V000YCQK57GGF13-Consulte em selo.tjma.jus.br

Fernando Alves de Araújo
Tabelião e Registrador Substituto

FLS.: 149
ASS.:

GRAN
FACULDADE

O Reitor do Gran Centro Universitário, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA

nacionalidade Brasileiro, natural de Coroatá-MA, portador(a) do R.G. nº 0490253820130 e do CPF nº 612.047.973-23, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Licitações Públicas e Contratos Administrativos**, integralizado no período de 18/04/2023 a 02/09/2024, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, publicada no D.O.U. de 09/04/2018, seção 1, página 43, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 2 de setembro de 2024

Ana Carolina Cavalcante Teixeira
Secretária Geral

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Assinado de forma digital por SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Dados: 2024.11.25 16:46:12 -03'00'

Aluno(a)

Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro
Reitor

FLS.: 150
ASS.:

Clicksign 1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28

Histórico escolar de curso de pós-graduação lato sensu em **Licitações Públicas e Contratos Administrativos**
Área de conhecimento do curso: **DIREITO, GESTÃO, CONTROLE**

CARGA HORÁRIA TOTAL: 400 horas/aula

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Direito Administrativo	37	100%	90	Gustavo Scatolino	Especialista
Direito Constitucional	25	100%	90	Aragonê Fernandes	Especialista
Etica e Probidade na Administração Pública: lei 8.429/92 e Lei 12.813/13	5	100%	70	Nilton Carlos	Doutor
Gestão Orçamentária e Financeira	45	100%	80	Anderson Ferreira	Especialista
Gestão Pública	13.5	100%	100	Weskley Rodrigues	Especialista
Noções Gerais de Convênios e Contratos de Repasse	10	100%	80	Regina Lemos	Mestre
Administração Geral	5.5	100%	100	Leonardo Albernaz	Especialista
Governança em Contratações Públicas	15	100%	90	Paulo Alves	Mestre
Plano de Contratações Anual	6	100%	80	Fabiane Aragão	Mestre
Fase Preparatória	18	100%	100	Paulo Alves	Mestre
Procedimentos Auxiliares	25	100%	90	Diego Mendes	Especialista
Gestão de Riscos e Integridade nas Contratações Públicas	5	100%	100	Flávio Garcia Cabral	Doutor
Contratação de Inovação pela Administração Pública	6	100%	70	Diego Mendes	Especialista
A Fase Externa - Habilitação, Propostas, Lances e Julgamento	30	100%	90	Mariana Maia	Especialista
Contratação Direta	15	100%	90	Fabiane Aragão	Mestre
Fiscalização Contratual	15	100%	80	Sandro Bernardes	Especialista
Direito Administrativo Sancionador I	17	100%	90	Renato Machado	Doutor
Direito Administrativo Sancionador II	9	100%	80	Gustavo Scatolino	Especialista
O Papel do Controle no Processo de Contratações	10	100%	70	Sandro Bernardes	Especialista
O PNCP	5	100%	70	Diego Mendes	Especialista
Contratações de Obra e de TIC na Nova Lei de Licitações: Nuances Específicas I	10	100%	80	Adriano Carrijo	Especialista
Controle Prévio de Legalidade (Assessoria Jurídica)	6	100%	90	Carolina Zockun	Doutor
Novas Tecnologias em Direito Administrativo	10	100%	100	Carolina Zockun	Doutor
Introdução à Função de Pregoeiro	10	100%	80	Jamil Manasfi	Especialista
Recursos Administrativos no Âmbito do Procedimento Licitatório	10	100%	90	Alexandre Levin	Doutor
Impugnações Judiciais e Responsabilidade Civil em Procedimentos Licitatórios	10	100%	90	Nilton Carlos	Doutor

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo científico): AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO E OS ATOS DE CORRUPÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS : REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nota: 8

CH: 40

Gran Centro Universitário

Credenciado pela Portaria MEC Nº 402 de 03 de junho de 2022, D.O.U. Seção 1, pág. 141, Edição 106, 06 de junho de 2022.

Certificado expedido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, publicada no D.O.U. de 09/04/2018, seção 1, página 43.

Registro nº 63331

Livro nº 3 Folha n.º 2

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

Ana Carolina Cavalcante Teixeira
Secretária Acadêmica

GRAN
FACULDADE

FLS.: 151
ASS.:

Clicksign 1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28

FLS.: 152
ASS.: AA

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 02 de setembro de 2024. Versão v1.41.0.

20240902122445-certificate.pdf

Documento número #1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28

Hash do documento original (SHA256): d12a3b4ecafebbf5a17fcd95438c7cdaa2a644c7d32a5fd2ae6b32789fb8f059

Assinaturas

Ana Carolina Cavalcante Teixeira
CPF: 267.048.738-64
Assinou em 02 set 2024 às 12:24:47

Alexandre Antunes Parreiras Bastos
CPF: 799.223.686-68
Assinou em 02 set 2024 às 12:24:48

Log

02 set2024, 12:24:46	Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa criou este documento número 1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2024 (12:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 set2024, 12:24:47	Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: ana.teixeira@grancursosonline.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Carolina Cavalcante Teixeira e CPF 267.048.738-64.
02 set2024, 12:24:47	Operador com email andre.correa@grancursosonline.com.br na Conta c8bac28d-9e1d-483f-846f-948212b72efa adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.bastos@grancursosonline.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Antunes Parreiras Bastos e CPF 799.223.686-68.
02 set2024, 12:24:48	Ana Carolina Cavalcante Teixeira assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 7cdc07(...). CPF informado: 267.048.738-64. E-mail informado: ana.teixeira@grancursosonline.com.br. IP: 54.207.243.148. Interface de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado via API.
02 set2024, 12:24:48	Alexandre Antunes Parreiras Bastos assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 322a02(...). CPF informado: 799.223.686-68. E-mail informado: alexandre.bastos@grancursosonline.com.br. IP: 54.207.243.148. Interface de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado via API.

FLS.: 153
ASS.: AA

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 02 de setembro de 2024. Versão v1.41.0.

02 set2024, 12:24:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1f81673c-3d78-4989-9084-a2b5928d9d28, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ACADEMIA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

CERTIFICADO

A Academia de Gestão Penitenciária do Estado do Maranhão, com os poderes que lhe outorgam a Lei Estadual nº 10.014, de 17 de março de 2014 e o Decreto Estadual nº 29.779, de 31 de Janeiro de 2014, confere a

Sóstenes Fernando Alves de Sousa

CPF n° **61204797323** o presente certificado pela conclusão do Curso **Direito Administrativo**, ministrado no período de 01/05 a 12/06/2018 com carga horária de 80h/a teóricas.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Fabiano Cavalcante de Oliveira
Diretor da EGEPEN
Mat: 2455426

FABIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Diretor da AGEPEN/MA
Mat: 2455426

Livro de ATA 2018/ pág.2

FLS.: 156
ASS.:

Maike Oliveira

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

Sóstenes Fernando

Concluiu com total aproveitamento o curso
DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO PELA LEI 14.133/21 NA PRÁTICA (COM ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA)

Carga horária: 8.0 horas

Uesllei Maique dos Santos Oliveira

05/01/2025

HEROSPARK

FLS.: 151
ASS.:

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

Sóstenes Fernando

Concluiu com total aproveitamento o curso
AULAS PRÁTICAS EM CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DE LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/21

Carga horária: 8.0 horas

Professor Maike Oliveira

13/01/2025

HEROSPARK

FLS.: 158
ASS.:

FLS.: 159
ASS.: AA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10
ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Maracaçumé-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.672/0001-10, situada na Avenida Dayse de Sousa, nº 487-Centro, Maracaçumé-MA, através do Presidente da Câmara Municipal, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **S F A DE SOUSA DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.717.715/0001-19, representada pelo seu sócio administrador, o sr. Sóstenes Fernando Alves de Sousa, Advogado, OAB/MA 25.701, **EXECUTOU**, de forma plena e satisfatória, os serviços contratados nos termos do Contrato nº 009/2024, conforme informações a seguir:

Item	Descrição	UND	QTD
01	Serviços De Assessoria Técnica Para Apoio Na Execução Das Rotinas Administrativas Do Controle Interno Da Câmara Municipal De Maracaçumé-MA.	Mês	06

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS:

1. Apoio técnico-administrativo às atividades do controle interno, visando à conformidade com normas legais e regulamentares.

2. Orientação e suporte na implementação de rotinas e processos internos administrativos.

3. Prestação de consultoria técnica contínua para o aprimoramento da gestão interna.

Conforme verificado, os serviços foram executados com excelência, cumprindo os requisitos estabelecidos contratualmente e atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Maracaçumé.

Emitimos o presente atestado a pedido da empresa interessada, para fins de comprovação de capacidade técnica, comprometendo-nos com a veracidade das informações aqui contidas.

Maracaçumé, 23 de dezembro de 2024.

WELSON RIBEIRO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Maracaçumé-MA

FLS.: 160
ASS.:

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ: 01.612.672/0001-10
ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE MARACAÇUMÉ E A EMPRESA S F A DE SOUSA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ, localizada na AV. Dayse de Sousa, Nº 487 - Centro - CEP: 60720-000 - Maracaçumé-MA, inscrita no CNPJ N.º 01.612.672/0001-10, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Welson Ribeiro Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SFA DE SOUSA LTDA**, CNPJ nº 33.717.715/0001-19, Rua Gonçalves Dias, Nº 583, complemento Sala 2, Bairro Centro, Coroatá – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica para o apoio na execução das rotinas administrativas do controle interno da Câmara Municipal de Maracaçumé - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valores em R$	
				Unitário	Total
01	Serviços de assessoria técnica para o apoio na execução das rotinas administrativas do controle interno da Câmara Municipal de Maracaçumé – MA.	Mês	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 de julho de 2024 a 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fl.
Rubrica

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria da Contratante, mediante a apresentação das respectivas comprovações de execução dos serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela Contratada, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Scanned with CamScanner

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797329

Scanned with CamScanner

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797523

Assinado de forma digital por SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797523
Dados: 2024.07.05 17:26:16 -03'00'

Scanned with CamScanner

CAMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
A CASA DO POVO JUNCOENSE
CNPJ N° 01.612.335/0001-23

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

Scanned with CamScanner

CAMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
A CASA DO POVO JUNCOENSE
CNPJ N° 01.612.335/0001-23

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Dados Bancários:
Banco: CORA SCD- 403
Agência: 0001
Conta: 4870069-6
CNPJ: 33.717.715/0001-19

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO
UNI. ORÇAMENTARIA: 01 CAMARA MUNICIPAL
PROJ. ATIVIDADE: 2001 Manutenção e Funcionamento do Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos dos Art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Scanned with CamScanner

CAMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
A CASA DO POVO JUNCOENSE
CNPJ N° 01.612.335/0001-23

Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

Scanned with CamScanner

CAMARA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
A CASA DO POVO JUNCOENSE
CNPJ N° 01.612.335/0001-23

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Scanned with CamScanner

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÊCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no

Scanned with CamScanner

prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior da Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133,

Scanned with CamScanner

de 1° de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Junco do Maranhão/MA, 10 de maio de 2024

Adrealdo Gregório Saldanha
Presidente da Câmara Municipal de Junco do Maranhão/MA
CONTRATANTE

SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Assinado de forma digital por SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA:61204797323
Dados: 2024.05.10 15:51:18 -03'00'

S F A DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 33.717.715/0001-19
Sóstenes Fernando Alves de Sousa
Contratado

Scanned with CamScanner

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

FLS.: 177
ASS.: AA

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA,

Nº.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.	Mês	10	5.300,00	53.000,00
Valor Total estimado					R$ 53.000,00

Valor Global da Proposta; R$ 53.000,00(cinquenta e três mil reais)
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA**
Nº do CNPJ: 26.817.947/0001-83
Endereço: Avenida 10 de Janeiro nº 33
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Nazaré/TO, 12 de março de 2025.

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

FLS.: 178
ASS.:

ANEXO III

ISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À Câmara À Câmara Municipal Tasso Fragoso-MA

Prezados Senhores,

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF n.º: 26.817.947/0001-830, sediada na Avenida 10 de Janeiro nº 33 , declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nazaré/TO, 12 de março, de 2005

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

FLS.: 179
ASS.:

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 26.817.947/0001-83, sediada na na Avenida 10 de Janeiro nº 33, por intermédio de seu representante legal Sr(o) **João Santos de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 1.105.303 SSP/TO e do CPF nº 699.550.183-72, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Nazaré/TO, 12 de março de 2005

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

FLS.: 180
ASS.:

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.817.947/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr.(o) **João Santos de Oliveira** , portador da Carteira de Identidade nº 1.105.303 SSP/TO e de CPF nº 699.550.183-72 DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025,** tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nazaré/TO, 12 de março de 2005

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

FLS.: 181
ASS.:

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇOES DE CONTRATAÇÃO

Data: 12 de março de 2025
Edital do Dispensa de Licitação Nº:002/2005
À Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA

Prezados Senhores,

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 26.817.947/0001-83, sediada na na Avenida 10 de Janeiro nº 33, declara, ter conhecimento e aceitação das regras a das condições da contratação, constantes do procedimento.

Nazaré/TO, 12 de março de 2005

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

TOCANTINS
CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data: 12 de março de 2025
Edital do Dispensa de Licitação nº:002/2025
À Câmara Municipal Tasso Fragoso-MA

Prezados Senhores,

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 26.817.947/0001-83, sediada na na Avenida 10 de Janeiro nº 33, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Nazaré/TO, 12 de março de 2005

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

FLS.: 183
ASS.:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Presidência
Secretaria-Geral das Sessões

CERTIDÃO

REQUERENTE: TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 26.817.947/0001-83

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço:http://www.tceto.tc.br/, por meio do código verificador **667149** e o código CRC **f8b658f** ou através do QRCode abaixo.

Certidão emitida às 11:39 de 20/02/2025 com validade de trinta dias a contar da emissão.

FLS.: 184
ASS.:

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **699.550.183-72**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1740062418509**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **699.550.183-72**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoafisica.zul>.

Emitida em: **Feb 20, 2025**

Válida até: **Mar 22, 2025**

	Número controle: **1740062418509**Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br

FLS.: 185
ASS.: AA

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 13:23:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **26.817.947/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS.: 186
ASS.:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **26.817.947/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:36 do dia 20/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: CQT8200225112336

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.817.947/0001-83
Certidão nº: 10111258/2025
Expedição: 21/02/2025, às 13:22:44
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.817.947/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 188
ASS.: AA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 45466843/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA

OU

CNPJ n. 26.817.947/0001-83

Certidão emitida em 20/02/2025, às 11:43:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 20/02/2025, às 07:40:22.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45466843

Código de Validação: CE11 A79E A209 200A F937 0FE4 AF2F 4981

Data da Atualização: 20/02/2025, às 07:40:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

FLS.: 189
ASS.: AA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868463997

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO SANTOS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 28/08/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/03/1975, TOCANTINOPOLIS, TO

4a DATA EMISSÃO: 04/07/2024

4b VALIDADE: 17/06/2034

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1105303 SSP TO

4d CPF: 699.550.183-72

5 Nº REGISTRO: 00059684435

9 CAT HAB: C

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
CORINA SANTOS DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/06/2034	
B1			
C		12/06/2034	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02563410183
TO03345992

LOCAL: PALMAS, TO

2868463997

TOCANTINS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA000596844<356<<<<<<<<<<<<
7503175M3406175BRA<<<<<<<<<<<8
JOAO<<SANTOS<DE<OLIVEIRA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS.: 190
ASS.:

MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO GAMELEIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.817.947/0001-83, especializada em Contabilidade Pública e Consultoria Legislativa estabelecida na Avenida 10 de janeiro nº 33, centro, Nazaré/TO, prestou Serviços Técnicos Profissionais em Contabilidade Pública e Consultoria Legislativa, a fim de atender as demandas do poder legislativo do município de Nazare- TO. Em qualidade satisfatória a este órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE-TO, inscrita no CNPJ: 00.926.251/0001-00, estabelecido na Rua 14 de Novembro N° 21 Centro Nazare- TO apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Nazaré/TO, 24 de abril de 2023.

RUI MARINHO DO EGITO
Presidente do Legislativo

Rua 14 de Novembro, nº 21, Centro, Nazaré/TO - CEP:77.895-000.
Email: camara@nazare.to.leg.br

Universidade Estadual do Tocantins

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 25 de outubro de 2021, do curso de graduação - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - confere o título de

AUTÊNTICO

Bacharel

a

ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA

brasileira, natural de Tocantinópolis - TO, nascido(a) em 25 de março de 1976, RG 209.016 2ªVia SSP/TO, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 05 de novembro de 2021.

Alessandra Ruita Santos Czapski
Pró-Reitora de Graduação

Rosemeiry Lopes Pimentel de Oliveira
Diplomado(a)

Augusto de Barrende Campos
Reitor

FLS.: 192
ASS.:

MEC/CEE/TO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96.

Registro nº **97784**

Livro nº **096**

Página nº **173**

Processo nº **4014601**

Data de Registro: **05/11/2021**

De Acordo:

Claudemir Fernandes dos Santos
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
UNITINS-Portaria GRE/Nº 005/2019

Reconhecimento do Curso

Portaria MEC Nº 44 de 18 de agosto de 2009, D.O.U. Nº 158 de 19 de agosto de 2009

Habilitação

Bacharelado em Ciências Contábeis **********
****
****
****
****

Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

Parecer CEE/TO/CES Nº 153/2021

D.O.E Nº 5.855 de 28/05/2021

Prorrogação do Parecer CEE/TO – CES Nº 465/2020

D.O.E Nº 5.761 de 08/01/2021, em caráter excepcional para expedição de diploma.

099013

FLS.: 193
ASS.:

TOCANTINS CONTABILIDADE
CNPJ 26.817.947/0001-83
63 99982-1140/99200-2215
tocantinscontabilidade5@hotmail.com
Nazaré - TO, Centro/ Nº 33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si a empresa **TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA** neste representado pelo senhor Joao Santos de Oliveira, , brasileiro, casado, empresário , portador do CPF 699.550.183-72, e RG 1.105.303 SSP TO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 07 em Nazare -TO, denominado simplesmente de contratante e, de outro lado, o Sra. Rosemeiry Lopes Pimentel de oliveira, brasileiro, casada, contadora, portador do CPF 814.708.431-53, e RG 209.016 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 07, de ora em diante denominado simplesmente de contratado, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A empresa Tocantins Contabilidade ltda, pelo presente Contrato, contrata o Sra. Rosemeiry Lopes Pimentel de Oliveira, para prestar serviços de assessoria contábil, controle Interno parlamentar etc.

SEGUNDA: O Contratada receberá pelos serviços prestados dois salários mínimos.

TERCEIRA: O contratante e o contratado declaram o conhecimento e cumprimento das obrigações deste contrato.

QUARTA: Pela natureza do contrato não incidirá horas extras pelos serviços prestados pelo Contratado, sendo as mesmas substituídas pelas comissões a serem pagas.

QUINTA: O presente contrato só perderá a validade mediante a manifestação por escrito de qualquer uma das partes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

SEXTA: Elegem o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nazaré/TO, 02 de dezembro de 2024

Tocantins Contabilidade LTDA
CNPJ:26.817.947/0001-83

Rosemeiry Lopes Pimentel de Oliveira
CPF 814.708.431-53

RECONHEÇO

RECONHEÇO

FLS.: 194
ASS.:

CARTÓRIO NAZARÉ
Único Serviço Notarial e Registral
Município de Nazaré - TO
(CNS nº 12.779-5)

Nº SELO(S): 127795AAA053337-KZK
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
JOAO SANTOS DE OLIVEIRA INSCRITO NO CPF: 699.550.183-72, DOU FÉ.
NAZARÉ-TO, 12/03/2025
EMOL.: R$6,74 TFJ: R$1,84 FUNC: R$1,30 ISS: R$0,34 TOTAL: R$10,22

MARIA MADALENA PEREIRA MACEDO - SUBSTITUTA

CARTÓRIO NAZARÉ
Único Serviço Notarial e Registral
Município de Nazaré - TO
(CNS nº 12.779-5)

Nº SELO(S): 127795AAA053339-CAW
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA INSCRITO NO CPF: 814.708.43[illegible]
DOU FÉ.
NAZARÉ-TO, 12/03/2025
EMOL.: R$6,74 TFJ: R$1,84 FUNC: R$1,30 ISS: R$0,34 TOTAL: R$10,[illegible]

MARIA MADALENA PEREIRA MACEDO - SUBSTITUTA

Nº SELO: 127795AAA052678-KOA
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qrlc=127795AAA052678-KOA
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS
TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
NAZARÉ-TO, 12/03/2025
EMOL.: R$3,37 TFJ: R$0,92 FUNC: R$0,65 ISS: R$0,17 TOTAL: R$5,11

MARIA MADALENA PEREIRA MACEDO - SUBSTITUTA

CARTÓRIO NAZARÉ
Único Serviço Notarial e Registral
Município de Nazaré - TO
(CNS nº 12.779-5)

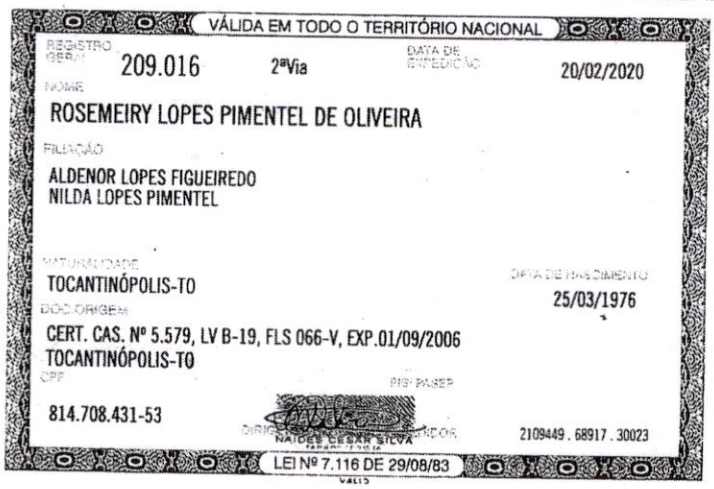

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 209.016 2ªVia

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/02/2020

NOME
ROSEMEIRY LOPES PIMENTEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALDENOR LOPES FIGUEIREDO
NILDA LOPES PIMENTEL

NATURALIDADE
TOCANTINÓPOLIS-TO

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1976

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº 5.579, LV B-19, FLS 066-V, EXP.01/09/2006
TOCANTINÓPOLIS-TO

CPF
814.708.431-53

PIS/PASEP

DIRETOR
NAIDES LEONR SILVA

2109449 . 68917 . 30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA

FLS.: 195
ASS.:

FLS.: 196
ASS.:

W DUARTE SERVIÇOS
E COMÉRCIO LTDA

Á

Câmara Municipal de Tasso Fragoso – MA

W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.130.032/0001-26
Endereço: Rua do Ginásio, nº 258, Centro, Riachão Maranhão, CEP nº 65.990-000
TELEFONE: 99.984034052

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	V.UNIT	TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.**	MENSAL	10	5.150,00	51.500,00
				TOTAL	**R$** 51.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: 60(sessenta) dias.

- Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional, já incluídos todos os tributos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Valor da Proposta: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).**

Atenciosamente,

Riachão-MA, 11 de março de 2025.

W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 40.130.032/0001-26
Walisson Cunha Duarte
Sócio Proprietário

FLS.: 199
ASS.:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2024 12:52:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **40.130.032/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Escritório –CONTABILE

Alteração Contratual nº 05

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 40.130.032/0001-26

WALISSON CUNHA DUARTE, brasileiro, solteiro, nascido em 27/05/1993, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05430863870, expedida por DETRAN/MA em 22/10/2021 e CPF: n° 042.231.163-47, residente e domiciliado na cidade de Riachão - MA, na Rua 31 de Dezembro, nº 500, Centro, CEP: 65990-000;

Único sócio componente da sociedade empresária que gira sob denominação **W DUARTE SERVICOS E ACESSORIA LTDA**, com sede em Riachão-MA, sito à RUA GINASIO, nº 258, SALA 02, BAIRRO CENTRO, CEP 65.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE n° 21201101995, e CNPJ sob o nº 40.130.032/0001-26, resolvem em comum acordo, alterar:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação

Fica alterado o novo nome empresarial **W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, e como nome fantasia a expressão **PONTO CERTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sociedade passa a ser na Rua Ginasio, nº258, Centro, Riachão – MA, Cep.: 65.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto social

Fica alterado e acrescentado na sociedade empresaria, os objetivos conforme abaixo descrito:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUARIOS EXCETO PARA FINS DE CERTIFICACAO DIGITAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO DE DURACAO VARIAVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR CURSOS DE DATILOGRAFIA AULAS PARTICULARES CURSO DE

CABELEREIRO CURSO DE CORTE E COSTURA CURSO DE CULINARIA CURSO DE DESENHO EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO DE ESTETICA PROFESSORES AUTONOMOS EXCETO DE ESPORTES DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CERAMICA,CAIXAS DE AGUA,CIMENTO,JANELAS,PORTAS,PIAS, VASO SANITARIO E ETC; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA** e usa a expressão: **PONTO CERTO** como nome fantasia e tem sua sede na RUA GINASIO, nº 258, BAIRRO CENTRO, CEP 65.990-000, RIACHÃO/MA.

***Parágrafo Único*:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto social

A Sociedade tem por objeto as atividades de:

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUARIOS EXCETO PARA FINS DE CERTIFICACAO DIGITAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM INFORMATICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO DE DURACAO VARIAVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR CURSOS DE DATILOGRAFIA AULAS PARTICULARES CURSO DE CABELEREIRO CURSO DE CORTE E COSTURA CURSO DE CULINARIA CURSO DE DESENHO EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO DE ESTETICA PROFESSORES AUTONOMOS EXCETO DE ESPORTES DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CERAMICA,CAIXAS DE AGUA,CIMENTO,JANELAS,PORTAS,PIAS, VASO SANITARIO E ETC; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; RESTAURANTES E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; ALUGUEL DE ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;

ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital social

O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios da Empresa	**Valor**	**Quotas**	**Percentual**
WALISSON CUNHA DUARTE	R$ 200.000,00	200.000	100%
Total	R$ 200.000,00	200.000	100%

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2020 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Administração

A administração da sociedade será exercida separadamente, em juízo ou fora dele, pelo sócio **WALISSON CUNHA DUARTE**, que representara legalmente a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

5.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

5.2 – A administração pode a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime, caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso do prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

5.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente da justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - Responsabilidade do sócio.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Exercício financeiro, Balanço Patrimonial e sua distribuição.

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado patrimonial.

7.1 – A sociedade pode a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

7.2 – Os lucros e perdas serão: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento de amortização.

CLÁUSULA OITAVA - Pró-labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar retiradas mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Falecimento

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Impedimento do Administrador

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o Código Civil - Lei 10.406/2002, artigo 1.011, § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dissolução
A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.
Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.
– A sociedade poderá se dissolver por força de lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.003 e 1.034 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cessão e Transferências de Quotas
Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.
– O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Riachão-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Riachão-MA, 09 de setembro de 2024.

WALISSON CUNHA DUARTE

FLS.: 204
ASS.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04223116347	

FLS.: 205
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

NOME
WALISSON CUNHA DUARTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0001143208991 SSP MA

CPF
042.231.163-47

DATA NASCIMENTO
27/05/1993

FILIAÇÃO
DOMINGOS SILVERIO GALVAO DU ARTE
ARLETE CUNHA LIMA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05430863870

VALIDADE
21/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/02/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228258881

CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10395611405
MA045939039

2228258881

[redacted] MARANHÃO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLS.: 206
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.130.032/0001-26 MATRIZ		16/12/2020

NOME EMPRESARIAL
W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTO CERTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GINASIO	258	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.990-000	CENTRO	RIACHAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALISSON_963@HOTMAIL.COM	(99) 8403-4052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 207
ASS.:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.130.032/0001-26 MATRIZ		16/12/2020

NOME EMPRESARIAL
W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GINASIO	258	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.990-000	CENTRO	RIACHAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALISSON_963@HOTMAIL.COM	(99) 8403-4052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 208
ASS.:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.130.032/0001-26 MATRIZ		16/12/2020

NOME EMPRESARIAL
W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GINASIO	258	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.990-000	CENTRO	RIACHAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALISSON_963@HOTMAIL.COM	(99) 8403-4052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.: 209
ASS.:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.130.032/0001-26 MATRIZ		16/12/2020

NOME EMPRESARIAL
W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GINASIO	258	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.990-000	CENTRO	RIACHAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WALISSON_963@HOTMAIL.COM	(99) 8403-4052

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:19:19** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

FLS.: 210
ASS.:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.130.032/0001-26
Razão Social: W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
Endereço: RUA GINASIO 258 SALA 02 / CENTRO / RIACHAO / MA / 65990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030704145548918853

Informação obtida em 14/03/2025 18:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS.: 211
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.130.032/0001-26
Certidão nº: 1309559/2025
Expedição: 08/01/2025, às 11:01:50
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.130.032/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.: 212
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.130.032/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:24 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **F428.73F4.CC3A.CFB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04223116347
DATA: 18/10/2024
HORA: 11:06

INSC. ESTADUAL: 12.765.402-0
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 09/09/2024
RAZÃO SOCIAL: W DUARTE SERVIAOS E COMERCIO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

FLS.: 213
ASS.:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 40.130.032/0001-26
INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: W DUARTE SERVIAOS E COMERCIO LTDA
NIRE: 21201101995
INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/07/2022
TIPO PESSOA: JURÍDICA
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010
DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: WALISSON_963@HOTMAIL.COM
ÁREA UTILIZADA: 45

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65990-000
ENDEREÇO RUA GINASIO
NÚMERO: 258
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO
ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8403-4052
FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO RUA GINASIO
NÚMERO: 258
COMPLEMENTO: SALA 02
PONTO DE REFERENC.: --
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIACHAO
ESTADO: MA
TELEFONE: (99)8403-4052
FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
2	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
7	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
8	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
9	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
10	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
11	4399103	OBRAS DE ALVENARIA
12	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
13	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
14	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
15	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
16	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
18	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
19	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
20	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
21	4722902	PEIXARIA
22	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
23	4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
24	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
25	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
26	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04223116347
DATA: 18/10/2024
HORA: 11:06

FLS.: 219
ASS.:

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
28	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
29	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
30	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
31	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
32	4744006	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
33	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
34	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
35	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
36	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
37	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
38	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
39	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
40	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
41	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
42	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
43	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
44	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
45	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
46	5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
47	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
48	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
49	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
50	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
51	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
52	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
53	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
54	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
55	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
56	8219901	FOTOCÓPIAS
57	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
58	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
59	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
60	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
61	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
62	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
63	8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
64	8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
65	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
66	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
137463324	LEIDIANE MARTINS DA SILVA	3 - CONTADOR
4223116347	WALISSON CUNHA DUARTE	205 - ADMINISTRADOR
4223116347	WALISSON CUNHA DUARTE	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	19/07/2022	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FLS.: 215
ASS.:

FLS.: 216
ASS.: AA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.:
ASS.:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 520491/24 **Data da** 19/12/2024 11:28:33

Inscrição Estadual: 127654020 **CPF/CNPJ:** 40130032000126

Razão Social: W DUARTE SERVIAOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA GINASIO, 258 CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (99)84034052 **Município:** RIACHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 11:00:21

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS.: 217
ASS.: AA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107048/24 **Data da** 19/12/2024 11:28:59

Inscrição Estadual: 127654020 **CPF/CNPJ:** 40130032000126

Razão Social: W DUARTE SERVIAOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA GINASIO, 258 CEP: 65990000 - CENTRO

Telefone: (99)84034052 **Município:** RIACHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 11:00:48

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
RIACHAO - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00

FLS.: 218
ASS.:

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
N E G A T I V A

FLS.:
SS.:

Numero da Certidão
4897

CONCEDIDO A

W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF	INSCRICÃO ESTADUAL OU RG	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
40.130.032/0001-26		

ENDEREÇO

RUA GINASIO - nº 258
Bairro: **CENTRO**
RIACHAO - MA - CEP: 65.990-000

Complemento

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, TLL e ISSQN, IPTU e ITBI RURAL e URBANO ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apurado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : outro

Esta certidão é válida ate 07 de maio de 2025

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 1E.63.A9.D1.56.CC.99.A1.A0.A2.9A.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. Mun. de Riachão
Ariel Castro Rocha
Fiscal de Tributos

Setor de Tributos

Local e Data: RIACHAO - MA, 06 de fevereiro de 2025

FLS.: 219
ASS.: AA

Sistema Integrado - Controle Tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
RIACHAO - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00
"Realizando Sonhos"

Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

Código 1085 **Inscrição** 11000 W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

Código da Classificação....: 0005 - Sociedade por cota Limitada
Código da Preponderante....: 0001 - Atividades Gerais de Comércios e Serviços
Código da Especifica.....: 0001 - ATIVIDADE NAO CADASTRADA
Cadastro Imobiliário.....:
Inscrição Municipal .....: 11.000
Inscrição Estadual.....:
Área Utilizada.....: 0,00 m2
Fachada.....: 0,00
Data de Inicio.....: 16/12/2020
Protocolo de Entrada.....:
Baixa em.....:
Protocolo de Baixa.....:

Funcionamento
- ✓ Segunda Feira
- ✓ Terça Feira
- ✓ Quarta Feira
- ✓ Quinta Feira
- ✓ Sexta Feira
- ✓ Sábado
- Domingo

CPF/CNPJ..... 40.130.032/0001-26
Endereço.....: RUA GINASIO, nº 258, CENTRO, RIACHAO- MA
Horário de Funcionamento...:

	Manhã	Tarde	Noite	Especial
	08:00 as 12:00	14:00 as 18:00	: as :	

Contador.....:
ISS.....: 0,00 TLL.: 1,00 TLP.: 0,00

Atividade Principal CNAE...: 41.20-4/00 Construção de edificios
Atividade Secundária 1 CNAE..: 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Atividade Secundária 2 CNAE..: 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
Atividade Secundária 3 CNAE..: 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
Natureza Juridica.....: 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Nome do Sócio 1.....: 9417 W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
Nome do Sócio 2.....: 9417 W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
Nome do Sócio 3.....:
Nome do Sócio 4.....:
Nome do Sócio 5.....:

Atividades.....:

Observação.....:

Restrições.....:

W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

Ariel C. Rocha Matricula 100229

Data.: 25/10/2023

FLS.: 220
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/03/2025

Data de validade: 12/05/2025

Nº da certidão: 12500974600

Código de Validação: 544d4cf9b8

NOME: W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.130.032/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FLS.: 221
ASS.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa, **W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida à Rua do Ginásio, **nº 100**, Centro, Riachão Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº **40.130.032/0001-26**, firmou contrato com esta empresa, para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em controle interno.**

Atestamos que a referida empresa executou os serviços contratados dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual, cumprido rigorosamente os prazos contratados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Certifico e dou fé que as afirmações prestadas são verídicas.

Balsas - MA, 25 de março de 2024.

GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES:04098966328

Assinado de forma digital por GABRIELLA MADEIRA RODRIGUES:04098966328
Dados: 2024.03.25 16:28:50 -03'00'

GABRIELLA RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 39.820.475/0001-60
Gabriella Madeira Rodrigues
Sócia Administradora

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

FLS.: 222
ASS.:

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 40.130.032/0001-26

Razão Social: W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

RUA GINASIO, 258 - CENTRO - 65.990-000 - Riachão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FACULDADE DO MARANHÃO
FACAM

Recredenciada pelo MEC pela portaria 71, de 18/01/2017 - DOU 19/01/2017

FACAM
FACULDADE DO MARANHÃO

O Diretor da Faculdade do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 02 de Junho de 2021 *, confere a*

WALISSON CUNHA DUARTE

nacionalidade BRASILEIRA *, naturalidade* RIACHÃO - MA *, nascido (a) a* 27 de Maio de 1993

identidade 000114320899-1 SSP-MA *, o presente diploma de*

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

FLS.: 223
ASS.:

São Luis (MA), 03 de Setembro de 2021.

Diretora Acadêmica | *Diplomado(a)* | *Diretor Geral*

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACHARELADO À DISTÂNCIA
REGISTRO DE DIPLOMA concedido conforme Portaria Normativa N° 40, art. 63 de 12 de dezembro de 2007, publicado no D.O.U. de 13 de dezembro de 2007.

Profª Msc Henilda Ferro Castro
Diretora Acadêmica
FACAM-MA

Carlos Cesar B. Bandeira
Diretor Geral
FACAM - MA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 8398
Livro nº. 190 Fls. nº. 1678
em 10 / 08 / 2022, Processo nº. 23115.014925/2022-60
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do parágrafo primeiro do Art.48 da Lei n. 9.394/96.

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas DIRED

VISTO:

Profª Drª Katia Simone Teixeira da Silva de La Salles
Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
Universidade Federal do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima.
Em: 10 / 08 / 2022

Profº. Drº. Natalino Salgado Filho
Reitor

FLS.: 2224
ASS.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa, **W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida á Rua do Ginásio, número 258, centro, Riachão - MA, inscrita no CNPJ sob nº **40.130.032/0001-26**, firmou contrato com o Município de São Domingos do Azeitão-MA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS CAIXAS ESCOLARES, PROGRAMAS PDDE, PNAE, PNATE, PROGRAMAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.**

Atestamos que a referida empresa executou os serviços prestados, dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual, cumprido rigorosamente os prazos contratados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Certifico e dou fé que as afirmações prestadas são verídicas.

Benedito Leite - MA, 24 de outubro de 2023

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR:27034984387

Assinado de forma digital por LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR:27034984387
Dados: 2023.10.24 17:24:59 -03'00'

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.: 225
ASS.:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação em licitações públicas, que a empresa, **W DUARTE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida à Rua do Ginásio, **nº 100**, Centro, Riachão Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº **40.130.032/0001-26**, firmou contrato nº **034/2021** com o Município de Benedito Leite - MA, para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência para Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA**.

Atestamos que a referida empresa executou os fornecimentos contratados dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual, cumprido rigorosamente os prazos contratados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Certifico e dou fé que as afirmações prestadas são verídicas.

Benedito Leite - MA, 11 de setembro de 2023.

RAMON CARVALHO DE BARROS:00577730339
Assinado de forma digital por RAMON CARVALHO DE BARROS:00577730339
Dados: 2023.09.11 13:22:28 -03'00'

RAMON CARVALHO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.: 026
ASS.:

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WALISSON CUNHA DUARTE

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

FLS.: 22
ASS.:

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1511787ADE5603B57358250 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 1511787ADE5603B57358250 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WALISSON CUNHA DUARTE

participou, com êxito, do curso **Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 25 a 27 de julho de 2022, em Balsas/MA, com carga horária de 24 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 27 de julho de 2022.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 1370645AC1D124B67358250 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Gestão e fiscalização de contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública.

Módulo II: Gestão de contratos em órgãos públicos

Conceito. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Distinção básica entre contrato e convênio. Contratos em geral. Contratos de seguro, locação e financiamento: singularidades. Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. (Des) necessidade de testemunhas no contrato administrativo. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente nas Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Nulidade ou convalidação na publicação intempestiva do extrato de contrato? Regras e exceções de vigência contratual. Contratos de fornecimento, de obras e serviços de engenharia, de serviços contínuos, de locação de máquinas e equipamentos, de locação de imóveis e de prestação de serviços públicos. Serviços contínuos: como caracterizar? Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia para a assinatura do contrato: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia.

Módulo III: Execução de contratos

Execução do contrato: matriz e filial. Execução indireta: tarefa, empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral, e contratação integrada. Sub-rogação ativa e passiva: possibilidades e vedações. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo IV: Fiscalização de contratos

Fiscalização de contratos: poder-dever, servidor designado, vedação de cumulação de atividades, segregação de funções. Culpa in elegendo e culpa in vigilando da autoridade administrativa em relação ao fiscal do contrato. (continua...)

Fiscal administrativo e fiscal técnico. Recebimento do objeto. Liquidação da despesa. (Im) possibilidade de substituição do produto contratado e de estoque virtual. Momento da emissão da Nota Fiscal. Pagamento. Ordem cronológica das exigibilidades para pagamento. Possibilidades de pagamento antecipado na administração pública. Regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista no pagamento. A questão das concessionárias de serviço público em regime de monopólio. A vedação de retenção de pagamento: posicionamento do MPOG, TCU, AGU e STJ. Retenção de pagamento pelo descumprimento das obrigações trabalhistas. Nulidade contratual e escusa de pagamento pela administração.

Módulo V: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste- repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Enquadramento/desenquadramento da contratada no SIMPLES enseja revisão? Alterações quantitativas unilaterais. Base de cálculo e impossibilidade de compensação: entenda em 10 exemplos práticos. Alteração qualitativa. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Nos serviços contínuos: por iguais e sucessivos períodos? Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta. Vedação de prorrogação de contrato encerrado. O contrato de escopo na visão do TCU e da AGU. Rescisão contratual. Impossibilidade de rescisão bilateral amigável quando a contratada não executar o objeto adequadamente.

Módulo V: Sanções administrativas

Sanções administrativas na Nova Lei de Licitações: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e fraudes nos contratos: processo administrativo com singularidades. A inidoneidade aplicada pelo TCU: abrangência, prazo máximo e marco inicial de contagem, hipóteses de aplicação, e casos de múltipla penalização à mesma empresa. Prescrição da pretensão punitiva no TCU: quinquenal ou decenal? Qual o marco inicial:
ocorrência da irregularidade ou data em que se tornou conhecida?

FLS.: 230

Código do Certificado: 1370645AC1D124B67358250 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WALISSON CUNHA DUARTE

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 04 a 08 de outubro de 2021, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 08 de outubro de 2021.

FLS.: 231
ASS.:

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com o Professor Nilo Cruz Neto

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços
Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização
SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet
Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R$)", "Valor Total (R$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços
Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)
Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

FLS.: 232
ASS.:

Código do Certificado: 1083088A412C7B6A7358250 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

FLS.: 233
ASS.:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

ATA DA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que regulamenta na **CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Raul Gomes Formiga, número 255, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, as hipóteses de contratação direta e demais legislação aplicável, como também normas constantes nesse edital. **Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 (oito horas),** na sede Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA, reuniu-se a **CC - Comissão de Contratação**, juntamente com a **Agente de Contratação e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 026/2025 – GAB de 06 de janeiro de 2025**, para a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação dos interessados na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.** Conforme aviso público de licitação no Diário Oficial dos Municípios – FAMEM bem como no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. A **CC** - Comissão de Contratação, conforme previsto na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 002/2025,** passa a apresentar relatório das propostas de Preços adicionais apresentadas.

1. SÓSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA nº 33.717.715/0001-19, valor total da proposta: R$. 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
2. TOCANTINS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ sob nº 26.817.947/0001-83, valor total da proposta: R$. 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
3. W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 40.130.032/0001-26, valor total da proposta: R$. 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais).

Tendo em vista que a empresa W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 40.130.032/0001-26, valor total da proposta: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais), apresentou Proposta de Preço com o menor valor, observando sempre os critérios estabelecidos na **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO N° 002/2025,** passamos a análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados por ela, que foram aprovados, considerando também que após demonstração da solução junto a Comissão Central de Licitação, esta atestou que a solução apresentada pela empresa atende a todos os requisitos mínimos solicitados no instrumento convocatório e assim declarada Habilitada por esta CC – Comissão de Contratação, a empresa W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob nº 40.130.032/0001-26,** valor total da proposta: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais). A Comissão de Contratação - CC, remeterá o processo licitatório à autoridade competente, para se quiser na forma da legislação vigente, autorizar a contratação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de contratação determinou a lavratura da presente ATA que será

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

assinada por mim, juntamente com a comissão de contratação designada. Tasso Fragoso(MA), 13 de março de 2025.

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

Camila Costa do Nascimento
Camila Costa do Nascimento
Membro da Comissão de Contratação

Mônica Sousa Alves
Monica Sousa Alves
Membro da Comissão de Contratação

FLS.: 235
ASS.:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

AVISO DE RESULTADO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

Empresa vencedora: **W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ **sob nº 40.130.032/0001-26,** Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais)

Tasso Fragoso/MA, 18 de março de 2025

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

14.133/21. VALOR: R$ 39.652,00 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000- FUNCIONAMENTO MANUTENCÃO DA CÂMARA MUNICIPAL: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 14/03/2025. ASSINATURA: Flávio Cirqueira do Vale, CPF: *34.3**.023-3* pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA e Nelson Martins Jorge - CPF: 7*9.79*.*21-*0 pela empresa Contratada.

Publicado por: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Código identificador: 5283e39900ff20e613510cd8988372b2

RESENHA DO CONTRATO. Nº. 009/2025, DISPENSA Nº 004/2025

RESENHA DO CONTRATO. Nº. 009/2025, DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONTRATADA: A O ALVES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO - CNPJ: *0.28*.323/0001-*1 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MIDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA. VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 da Lei 14.133/21. VALOR: R$ 60.090,00 (Sessenta mil e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000- FUNCIONAMENTO MANUTENCÃO DA CÂMARA MUNICIPAL: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA 14/03/2025. ASSINATURA: Flávio Cirqueira do Vale, CPF: *34.3**.023-3* pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA e Alessandro Oliveira Alves - CPF: 0*3.87*.413-0* pela empresa contratada.

Publicado por: FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Código identificador: a78be0a94f053961c95f2c0c9060cc54

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.

FLS.: 236
ASS.:

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

AVISO DE RESULTADO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

Empresa vencedora: W DUARTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ **sob nº 40.130.032/0001-26,** Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor R$ de 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais)

Tasso Fragoso/MA, 18 de março de 2025

Jeanne Coelho Figueira
Agente da Contratação

Publicado por: ERISSON HENRIQUE NUNES MARTINS
Código identificador: ea427a6160bdbd8fdffaaffd8972362d

CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0101/2025

A Câmara Municipal de Urbano Santos/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Gabinete do Presidente , inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o Nº 30.728.662/0001-43, Com Sede rua 10 de junho, S/N – Bairro: centro - URBANO SANTOS, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gabinete do Presidente , Sr. **EDINILSON SANTOS MOURA,** brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 208709920028 SESP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 009.568.563-302, residente neste Município de Urbano Santos - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia 12 de março de 2025, processo administrativo n.º 0101/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIARIAS

Empresa: PONTO DO PAPEL LTDA	
CNPJ Nº 14.690.265/0001-73	**Insc. Estadual:** *******
Endereço: R 01 - COHATRAC IV, Nº 50 – CEP: 65054-410 – Cidade: São Luis/MA	
Telefone: (98) 98959-5433	**E-mail:** steniomelo04@gmail.com
Representante legal: Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos	**CPF:** 352.152.753-00

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

FLS.: 237
ASS.:

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO. Nº: 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

Termo de Regovagação

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria ao controle interno da Câmara Municipal de Tasso Fragoso-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **Dispensa Física nº 002/2025**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

> STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
> STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo Dispensa Física nº 002/2025, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Tasso Fragoso, 25 de março de 2025.

Jamisson Evangelista de Macedo
Vereador Presidente